



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente

Conselheiro Valter Albano – Vice-Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf – Corregedor-geral

Conselheiro Antonio Joaquim – Ouvidor-geral

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Sérgio Ricardo

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT.....	1
DECISÃO.....	1
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	2
LICITAÇÃO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA.....	4
PORTARIA.....	4
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA.....	4
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.....	4
PORTARIA.....	4
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.....	6
LEGISLAÇÃO.....	6
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO.....	8
ATO.....	8
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.....	8
LICITAÇÃO.....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	8
ATO.....	8
LICITAÇÃO.....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	8
ATO.....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.....	9
LICITAÇÃO.....	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	10
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	10
PORTARIA.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	33
LEGISLAÇÃO.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	33
ATO.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	38
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	38
ATO.....	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....	38
LICITAÇÃO.....	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	39
LEGISLAÇÃO.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	39
LICITAÇÃO.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	40
ATO.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	42
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....	80
LICITAÇÃO.....	80

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

DECISÃO

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (2) do ano de dois mil e vinte três (2023), as dez (10) horas, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARIS/MT convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso IV, do Estatuto Social da ARIS/MT, estiveram reunidos o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa, o Procurador

Jurídico Rodrigo Nuss e o assessor jurídico Francisco Lopes da Silva, tendo como pauta a deliberação do estudo para reajuste das tarifas de água e esgoto a serem cobradas pela Concessionária Águas de Juara Ltda realizado pela empresa CEAGEN – Centro de Estudos Avançados em Economia e Gestão Estratégica de Negócios. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a presença de todos os presentes e solicita ao Diretor Técnico que faça as considerações sobre o estudo. O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa destaca que a apresentação do estudo e metodologias aplicadas já foram apresentadas pelo consultor Antônio Carlos de Azevedo Lobão em reunião virtual (link: meet.google.com/cpq-dpdt-dqm) que ocorreu via plataforma Google Meet no dia 24 de fevereiro de 2023 às 09:10, ocasião em que houve a exposição dos estudos para reajustes das tarifas de água e esgoto Concessionária Águas de Juara Ltda. O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa destaca que o estudo fora executado a partir das análises da estrutura e da composição das tarifas cobradas pelos serviços de abastecimento de água e esgoto do município de Juara-MT, avaliando ainda as categorias e classes de consumidores, as faixas de consumo praticadas e ainda foram realizadas análises da estrutura e composição dos custos dos serviços executados e a previsão contratual que determina o reajuste, apresenta a conclusão de que a tarifa média a ser praticada deverá ser reajustada em 17,74% (dezesete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), incidindo sobre todas as faixas e categorias de consumo de água, esgoto e serviços. Ato contínuo o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa apresenta a Resolução nº 16 e a tabela dos serviços atualizada com a projeção do reajuste de 17,74% (dezesete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento). O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a apresentação e deixa a palavra para quem quiser fazer as considerações. Após debates, o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva coloca em votação a Resolução 016, De 27 de fevereiro de 2023, que é aprovado por unanimidade. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradeceu mais uma vez a participação de todos, destacou o cumprimento do Ordem do Dia e declarou por encerrada a reunião da Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Mato Grosso – ARIS MT e eu, Carlos Katsumi Minakami, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim, pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI
Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2023
(Processo Administrativo n.º 049/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas:
Início: 01/03/2023 às 00h
Fim: 03/03/2023 às 23:59h
Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br
Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências do prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL EXECUÇÃO	DEPRAZO EXECUÇÃO	DE
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências de prédio da Câmara Municipal de Água Boa - MT	1	R\$ 2.800,00	Câmara Municipal de Água Boa - MT	10 Meses	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculte-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@aguaboa.mt.leg.br
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. O Termo de Referência está publicado em site Oficial da Câmara (aguaboa.mt.leg.br)

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

4.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

4.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

4.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 28 de fevereiro de 2023

José Ari Zandoná
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2023
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
"Dispõe sobre a concessão de férias servidora Angelica Liese Leobet".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Angelica Liese Leobet, referente período aquisitivo compreendido entre 13/02/2021 a 12/02/2022, que serão gozadas no período de 01 de março à 20 de março de 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Portaria n.º 120/2023

Concede férias à servidora Sandra Minozzo Malaquias.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Sandra Minozzo Malaquias**, portadora do RG nº 0887.982-6 SSP/MT e do CPF nº 581.039.021-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06 de março do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 a 14/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver.ª Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 001/2023 para Contratação da empresa **DAYANE FANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 46.721.550/0001-09, com sede na Rua Afonso Botelho de Abreu Sampaio, 706, Parque Santa Felícia, São Carlos-SP, CEP: 13.563-307. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, treinamento e assessoria em licitação com a finalidade da regulamentação do procedimento de contratação direta nos Termos da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado é de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.412/2018 e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Lincoln de Carvalho
Presidente Comissão de Licitação
Poder Legislativo – Juara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.01/2023

Em, 27 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a apreciação e julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Ribeirãozinho-MT, referente ao exercício de 2021".

Cumprindo as determinações contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho - MT, a Câmara Aprovou e eu, Presidente desta casa promulgo o seguinte Decreto Legislativo, após ter sido aprovada em Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023.

Art.1º - Ficam aprovadas as contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, referente ao **exercício de 2021**, em conformidade com parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por 9 (nove) votos favoráveis.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

AMANDA BENTO ROSA
Presidente
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 63/2023

Data: 27 de fevereiro de 2023

Regulamenta o trabalho remoto em regime de execução parcial, nos termos do programa de gestão aprovado pela Resolução 11/2022.

O Excelentíssimo Senhor IAGO MELA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Resolução 11/2022, que estabelece os procedimentos gerais do programa de gestão no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o inciso I do artigo 4º da Resolução 11/2022 que prevê o trabalho remoto em regime de execução parcial, denominado tecnicamente nesta portaria, de Regime de trabalho híbrido (modalidade presencial e trabalho remoto) para os servidores da Câmara Municipal de Sorriso, quando as atribuições das respectivas funções admitirem tal modalidade, na forma abaixo determinada.

§ 1º Para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverá ser cumprido até 32 (trinta e duas) horas semanais na modalidade trabalho

remoto e, no mínimo 08 (oito) horas semanais na modalidade presencial, devendo o total das horas cumpridas em ambas as modalidades atingir a carga horária do cargo.

§ 2º Para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverá ser cumprido até 24 (vinte e quatro) horas semanais na modalidade trabalho remoto e, no mínimo 06 (seis) horas semanais na modalidade presencial, devendo o total das horas cumpridas em ambas as modalidades atingir a carga horária do cargo.

§ 3º Para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverá ser cumprido até 16 (dezois) horas semanais na modalidade trabalho remoto e, no mínimo 04 (quatro) horas semanais na modalidade trabalho presencial, devendo o total das horas cumpridas em ambas as modalidades atingir a carga horária do cargo.

§ 4º As horas semanais mínimas, obrigatórias, na modalidade presencial será realizada no dia da semana previamente ajustada entre servidor e chefe imediato, conforme plano individual de trabalho.

§ 5 Sem prejuízo dos dias de comparecimento obrigatório, o servidor deverá estar apto a atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata, desde que avisado com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

§ 6º O controle de assiduidade dos servidores na modalidade do trabalho híbrido será realizado por relatório das atividades diárias, tanto das atividades presenciais quanto das por trabalho remoto, que deverá ser compilado e enviado mensalmente ao chefe imediato e ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Sorriso.

§ 7º O comparecimento, ainda que de modo habitual, às dependências da Câmara Municipal para realização da carga horária presencial, não descaracteriza o regime de trabalho remoto, em vista do regime híbrido instituído.

Art. 2º O trâmite para autorização de adesão do servidor no programa de Regime de trabalho híbrido seguirá as seguintes etapas:

I - Inicialmente os Coordenadores (chefes imediatos) encaminharão para a gestão quais servidores ou setores poderão desempenhar os serviços em regime híbrido, com o respectivo plano individual de trabalho, elaborado conforme artigo 4º.

II - Recebido os documentos acima, a autoridade máxima do órgão em comum acordo com o servidor lotado no setor designado pelo coordenador respectivo, autorizará o regime híbrido.

III - Será encaminhado a autorização para o setor de recursos humanos para as providências necessárias.

§ 1º A autoridade máxima do órgão, após a oitiva ou mediante solicitação do chefe imediato, poderá suspender ou revogar o Programa.

§ 2º A instituição e a manutenção do Programa na modalidade trabalho híbrido visarão ao interesse público e não constituirão direito do servidor.

§ 3º Somente poderão participar do Programa de Trabalho remoto os servidores efetivos e comissionados que possuem jornada de trabalho definida em Lei.

§ 4º Não será autorizado o regime híbrido aos Assessores Parlamentares, em razão da natureza e das atribuições desse cargo, em que exige horário de trabalho à disposição do Parlamentar e que o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Art. 3º Os Coordenadores (chefes imediatos) somente encaminharão para a adesão ao regime híbrido os servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Haja compatibilidade com as atribuições do cargo e respeito a carga horária prevista no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor;

II - Tenha acordo mútuo entre o agente público e a administração, registrado no termo de ciência e responsabilidade;

III - Comprometimento do servidor às suas expensas para providenciar a estrutura física e tecnológica necessária à realização do trabalho remoto no ambiente remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados bem como internet banda larga, portanto sem qualquer ônus a Câmara de Sorriso.

IV - Que assinem plano de trabalho, nos termos do artigo 4º

Art. 4º O servidor público e a sua chefia imediata (coordenador) firmarão plano individualizado de trabalho, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - Fixação de metas para a realização dos trabalhos;

III - Forma objetiva de mensuração de desempenho;

IV - O não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público

V - Os dias da semana em que o servidor deverá comparecer ao órgão para exercício da modalidade presencial.

VI - Cronograma de reuniões com o chefe imediato para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas.

Art. 5º – A estipulação de metas de desempenho e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para o início do regime híbrido.

Parágrafo único. O participante do Programa comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu plano de trabalho.

Art. 6º Compete ao Setor de Recursos Humanos, em conjunto com as chefias imediatas, realizar a supervisão do Regime de Trabalho Híbrido.

§ 1º São atribuições do Setor de Recursos Humanos:

I - Elaborar e publicar relatório anual de adesões dos servidores ao regime híbrido;

II - Gerenciar as alterações das modalidades de trabalho adotadas pelos servidores e dar prosseguimento nos pedidos de adesão/desligamento do Programa, conforme requerimento remetido por e-mail oficial do servidor interessado, e conforme anuência da chefia imediata.

III - apresentar orientações específicas aos servidores que pela primeira vez participarem do Programa visando otimizar as providências iniciais do serviço.

IV - Exigir o envio do relatório das atividades diárias, tanto das atividades presenciais quanto das por trabalho remoto, que deverá ser compilado e enviado mensalmente por todo servidor integrante do Programa, com o envio no e-mail: RH <rh@sorriso.mt.leg.br>, nos mesmos prazos de entrega mensal do registro de ponto.

V - Expedir as advertências e sanções de suspensão quando o servidor deixar de cumprir com suas obrigações junto ao Programa;

Art. 7º Em razão da natureza do regime híbrido, os servidores não terão direito à compensação de jornada, tampouco ao pagamento de horas extraordinárias ou de adicional noturno para o alcance das metas previamente estipuladas, devendo o empregado assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas.

Art. 8º – São deveres dos servidores autorizados:

I – Cumprir integralmente a jornada diária de trabalho e, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida, de acordo com avaliação efetuada pela chefia imediata;

II – Informar à chefia imediata, prontamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

III – Cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de processos ao órgão;

IV – Atender às convocações do superior hierárquico para comparecimento às dependências do órgão de lotação, sempre que houver interesse da Administração, não implicando direito de reembolso de despesas de deslocamento, tampouco as diárias;

V – Guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI – Reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos.

§ 1º – O descumprimento das disposições contidas neste artigo, ensejará a imediata suspensão ou cancelamento do regime híbrido, mediante ato fundamentado do chefe imediato, após ouvido o servidor.

§ 2º – Além da suspensão ou do cancelamento do regime conferido ao servidor, o chefe imediato comunicará os fatos à autoridade competente, a qual promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 9º O regime instituído não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor público no órgão, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

fevereiro de 2023.
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de

IAGO MELLA
Presidente

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO
NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO.

Eu,

_____, declaro para os devidos fins que tenho ciência das situações previstas na Resolução nº 11/2022 e na Portaria nº 63/2023.

Declaro, ainda:

I - Que disponho dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários, e das condições ambientais e ergonômicas adequadas à realização da(s) atividade(s) prevista(s);

II - Que adotarei as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das normas e orientações afetas à segurança da informação e à salvaguarda de documentos durante a execução da(s) atividade(s) prevista(s);

III - Que os números de telefone e e-mails informados na ficha funcional no Recursos Humanos e Informática estão ativos e atualizados;

IV - Que realizarei as atividades e metas previstas no plano individual de trabalho;

V - Que estou ciente de todas as minhas responsabilidades previstas nos normativos citados sobre o Programa de Gestão na modalidade trabalho híbrido e outros eventualmente aplicáveis.

VI - Que devo enviar relatório diário de atividades compilado do mês de referência para fins de controle de assiduidade e produtividade;

VII - Que devo comparecer presencialmente na Câmara Municipal ao menos uma vez na semana, conforme disposto na portaria e, no plano individual de trabalho.

Sorriso/MT, ____/____/____

Assinatura do servidor

PORTARIA Nº 64/2023

Data: 27 de fevereiro de 2023

Altera o horário de realização da 5ª Sessão Ordinária de 2023, para as 19 horas do dia 6 de março de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Resolução nº 01/2022;

Considerando as comemorações alusivas ao "Dia Internacional da Mulher", a ser comemorado, anualmente, em 8 de março,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de realização da 5ª Sessão Ordinária de 2023, para as 19 horas do dia 6 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

IAGO MELLA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

LEGISLAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO

TAPAJÓS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece regras de funcionamento do Cadastro Ativo de Fornecedores, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, pessoa jurídica de direito público, torna público aos interessados as normas para inscrição, atualização e renovação do Registro Cadastral e pré-qualificação, conforme preceitua a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como Procedimentos Auxiliares de contratação através dos futuros credenciamentos a serem lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Âmbito de aplicação

O Cadastro Ativo de Fornecedor constitui o registro cadastral de fornecedores de serviços em saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, com a finalidade de estabelecer ferramentas auxiliares de contratação dos credenciamentos lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Parágrafo Único. Poderão ser cadastrados as empresas fornecedoras de serviços em saúde que tenham interesse em prestar serviços aos Municípios Consorciados através dos processos de contratação geridos por este Consórcio.

Informações essenciais

O Cadastro Ativo conterá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, bem como as sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e nesta Instrução Normativa, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

A qualificação técnica da interessada será apresentada pela empresa fornecedora de serviços, nos itens que apresente enquadramento técnico, e a sua habilitação técnica será aferida automaticamente pelo sistema de gerenciamento considerando os requisitos das tabelas **SIGTAP** que efetuará o cruzamento de informações e verificará a compatibilidade entre **CÓD. PROCEDIMENTO; CNES DO FORNECEDOR; SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO NO CNES; CND DO PROFISSIONAL; CBO DO PROFISSIONAL;**

Verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores

A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexistência e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços em saúde se dará por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastro ativo do Fornecedor nos termos desta Instrução Normativa.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os atos relativos ao cadastro no Sistema do Consórcio, exceto em relação ao Cadastramento do Usuário Administrador, somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

O acesso ao Sistema será gratuito e será concedido mediante o Regular Cadastramento básico da empresa e do usuário administrador, respeitadas as normas e obrigações de privacidade e responsabilidade de acesso constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

CAPÍTULO II CADASTRAMENTO

Procedimentos para o Cadastramento no Cadastro Ativo de Fornecedor Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá encaminhar Solicitação de Abertura de Cadastro e inscrição de Usuário Administrador, conforme Anexo I, contendo os dados do seu representante legal bem como acompanhada dos documentos que atestem a legitimidade da representação.

A solicitação poderá ser encaminhada por meio eletrônico, para o(s) e-mail(s) consorcioaltotapajos@hotmail.com / licitacao@altafloresta.mt.gov.br ou por meio físico para o endereço Rua do Araújo, 264, Setor RI, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000, sendo:

Por meio eletrônico: o Formulário (Anexo I) deverá ser encaminhado assinado com Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil – Assinatura Externa, e os documentos comprobatórios da legitimidade da representação (Contrato/Estatuto Social e/ou Procuração) deverão ser verificáveis pela internet.

Por meio físico: O Formulário (Anexo I) deverá estar com reconhecimento e firmas ou ser assinado na presença de um servidor, e deverá estar acompanhado por cópia autenticada dos documentos comprobatórios da legitimidade da representação (Contrato/Estatuto Social e/ou Procuração), ou deverão ser acompanhados dos originais para autenticação pelo servidor do Consórcio.

Sempre que um documento possa ter sua autenticidade verificável pela internet, é dispensável a sua autenticação cartorial ou apresentação do original para conferência.

O Cadastro Ativo de Fornecedor abrange os níveis:
cadastramento;
habilitação jurídica;
regularidade fiscal federal e trabalhista;
regularidade fiscal estadual, distrital e municipal;
qualificação econômico-financeira.
– qualificação técnica;

Os documentos apresentados digitalmente nos registros do Cadastro Ativo do Fornecedor cadastrado são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Os documentos digitalizados enviados no sistema do Cadastro Ativo do Fornecedor, deverão sempre que possível estarem com autenticidade aferível pela internet, podendo ser solicitado o envio de cópia autenticada ou apresentação da original pelo Consórcio sempre que entender necessário. Sugere-se a desmaterialização cartorial ou extração de sistema que conferem autenticidade eletrônica (Ex.: Certidão de inteiro teor fornecida pela JUCEMAT)

A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, bem como no caso previsto no §1º do art. 3º desta Instrução Normativa.

A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no *caput* poderá ensejar suspensão ou inabilitação.

O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu Cadastro Ativo, de forma eletrônica, desde que não esteja com obrigações contratuais vigentes ou cumprindo sanção ou pena registrada no sistema, ressalvado o disposto no §5º do Art. 6º, desta Instrução Normativa.

Cadastramento

O cadastramento é o nível básico do registro do Cadastro Ativo do Fornecedor que permite o acesso ao Sistema do Consórcio (SCIS) possibilitando a inclusão das demais informações e documentos do fornecedor interessado.

O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º.

Habilitação Jurídica

O registro regular no nível "Habilitação Jurídica" tem por objetivo suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, através de: **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ);

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido

pela prefeitura local.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A validade dos documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" neste artigo, quando não constar expressamente, será de 12 (doze) meses.

A validade do documento relacionado nas alíneas "d" deste artigo, quando não constar expressamente, será de 06 (seis) meses.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" tem como objetivo suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange à regularidade em âmbito federal, compreendendo os seguintes documentos:

CND FEDERAL: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei.

CND INSS: Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada a Certidão Unificada

CND TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CRF FGTS: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal
A validade dos documentos relacionados neste artigo, quando não constar expressamente, será de 90(noventa) dias.

Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal
O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal" tem o objetivo de suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.

CND ESTADUAL: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

CND MUNICIPAL: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei.

A validade dos documentos relacionados neste artigo, quando não constar expressamente, será de 90(noventa) dias.

Qualificação Econômico-Financeira

O registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira supre as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo os seguintes documentos:

CND FALÊNCIA E CONCORDATA: Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica apresentada pelo fornecedor se dará através da apresentação de documentos do Cadastro da Pessoa Jurídica e dos profissionais que prestarão serviços através dos processos de contratação lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme abaixo:

Pessoa Jurídica: A fornecedora deverá apresentar o seu Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, demonstrando a qualificação compatível com os procedimentos que tenha interesse em prestar, os quais serão utilizados para verificar a compatibilidade com os procedimentos constantes nos Editais lançados pelo Consórcio para contratação de fornecedores de serviços em saúde, demonstrando os seguintes Módulos:

CNES CONSULTÓRIO OU CLÍNICA: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos

CNES AMBULATORIAL: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação,...).

CNES AMBULATORIAL E HOSPITALAR:

Ficha do Estabelecimento CNES;

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.

CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM MEDICINA

NUCLEAR: Para prestadora de serviços na área de Medicina Nuclear, anexar a Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Cadastro de Profissionais

O Fornecedor incluirá em seu Cadastro Ativo os profissionais que prestarão serviços, com CBO compatível com os procedimentos que tenha interesse em prestar, devendo informar:

CNS – Cartão Nacional SUS;

Nome do profissional;

CPF;

CBO – Código Brasileiro de Ocupação;

Certificado de Registro do Profissional - Número (Ex.: CRM; CRF;

COREN;...); Necessidade de Upload: Comprovante de inscrição e Certidão de Regularidade – "Arquivo";

Upload de Comprovante de Especialidade Médica compatível com o CBO informado, através dos seguintes um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização *latu sensu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

Deverá ser informado o número Registro de Qualificação de Especialista (RQE), se houver, podendo este ser requisito para credenciamento em determinados procedimentos.

Da Validade e Utilização Cadastro Ativo de Fornecedor

Os documentos e comprovações constantes do Cadastro Ativo do Fornecedor serão disponíveis de forma integrada em tempo integral, para utilização à qualquer momento como subsídio para atendimento de requisitos de habilitação em Credenciamentos vigentes lançados pelo Consórcio, salvo nos casos de ocorrências impeditivas e dados cadastrais ou certificações vencidas.

Os dados cadastrais e documentos ou declarações demonstrativas de situação do fornecedor extraídas do Sistema de Cadastro Ativo, tem validade, exclusivamente, para os procedimentos gerenciados pelos Consórcio, não tendo aplicabilidade como documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto à outros órgãos ou a entidades não usuários do Sistema (SICS-CPSVTP).

A validade do Cadastro Ativo do Fornecedor está vinculada aos dados e documentos que o compõe, cabendo renovação ou atualização contínua.

A validade será aferida sempre de forma segregada, devendo cada documento requerido em eventual procedimento de contratação, e que se utilize do Cadastro Ativo, determinar quais documentos deverão estar regulares para fins de habilitação. Isoladamente, cada documento cadastrado terá o prazo de validade máximo de um ano, salvo se menor constar do próprio documento ou certidão, observados ainda os prazos já definidos nesta instrução normativa.

A manutenção cadastral será realizada pelo usuário Administrador diretamente e será processada automaticamente através do Sistema, desde que o cadastrado encontre-se com o CPF de Usuário e CNPJ do fornecedor válidos na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O prazo de validade estipulado no art. 16 não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal e trabalhista, da Seguridade Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese prevista no art. 8º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

O instrumento convocatório estabelecerá os requisitos para a habilitação especificamente estabelecidas e compatíveis como o seu objeto, e cujos parâmetros serão configurados para aferição automatizada e sistematizada de seu atendimento, cabendo à Comissão Permanente de Licitação dirimir eventuais dúvidas ou sanear ocorrências relativas à habilitação.

No caso da documentação já cadastrada estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

Previamente à contratação e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao Sistema para identificar ocorrências impeditivas nos termos definidos no Editais correlato.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

É de responsabilidade do Fornecedor Cadastrado a higidez e veracidade das informações e documentos inseridos no Sistema de Cadastro Ativo, sendo que a verificação e aprovação de pelos servidores do Consórcio não o exime de erro ou malversação. Qualquer tentativa, consumada ou não, de induzir em erro a Administração, através da fraude, falsificação ou alteração de dado, em desconformidade com a realidade, ou mesmo erro eivado de culpa grave, será objeto de análise e eventual aplicação de sanções.

São sanções passíveis de aplicação decorrente da utilização de forma indevida ou fraudulenta do Cadastro Ativo de Fornecedor, além de outras que a lei possa prever: advertência por escrito; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; suspensão temporária; declaração de inidoneidade; e impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós e seus municípios integrantes.

A aplicação da sanção prevista no inciso III e V do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entes que o compõe.

A aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O disposto nos §§ 1º e 2º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Os prazos previstos nesta norma relativos a Licitações e Contratos serão contados na forma da Lei.

O Consórcio disponibilizará, no sítio www.consorcioaltotapajós.com.br, o acesso ao Sistema, bem como todas os demais elementos necessários ao registro e operacionalização no sistema, do Cadastro Ativo do fornecedor.

Os servidores do órgão responsáveis pela operação do Sistema de Cadastro Ativo de Fornecedor deverão assegurar o sigilo e integridade dos dados do Sistema e responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha.

Os dados de um fornecedor não podem ser repassados a outro, nem a órgãos e entidades que não sejam usuários do Sistema, sob pena de responsabilidade funcional.

Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta-MT, 27 de fevereiro de 2023

VALDEMAR GAMBA
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

Lenir Geronimo de Sousa Secretária Executiva	Carlos Eduardo Furim Assessor Jurídico
---	---

Publique-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O presidente da comissão eleitoral do PREVIPAZ/MT, no uso de suas atribuições legais e disposições do Decreto Municipal nº 007, de 18 de janeiro de 2023, torna público a prorrogação da data de eleição dos membros dos conselhos curador e fiscal do PREVIPAZ, que será realizada no dia **20 DE MARÇO DE 2023, das 12:00 às 17:00, horário local**, na sede PREVI-PAZ/MT, sito a Rua Frederico Campos, 227, Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2023.

IZOLINA VACARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O presidente da comissão eleitoral do PREVIPAZ/MT, no uso de suas atribuições legais e disposições do Decreto Municipal nº 007, de 18 de janeiro de 2023, torna público a prorrogação para as inscrições dos candidatos às funções de conselheiros dos conselhos curador e fiscal: As inscrições para o pleito encerrar-se-ão no dia 15 de março de 2023, às 17:00, e poderão ser realizadas na sede PREVI-PAZ/MT, sito a Rua Frederico Campos, 227, Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, com a seguinte.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de fevereiro de 2023.

IZOLINA VACARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT, através de seu Diretor, torna público que o Edital de Pregão Presencial nº. 01/2023 - que trata Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria de mercado financeiro para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT (Previlucas). Sofreu alterações no Edital. Diante das alterações se faz necessário a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Data: 15/03/2023.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30h até as 08:00h do dia 15 de março de 2023.

Abertura do envelope : Às 08:00h do dia 15 de março de 2023.

Edital Completo: Disponível na sede do PREVILUCAS no endereço: Av. América do Sul, 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78.455-000, Fone: (65) 3548-2348, no site previlucas.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Gilson Dotivo Garcia
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

01º APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 032/2022

Contratada: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli EPP.

Objeto: execução de obra de Reforma, Readequação Urbana e Paisagismo da Praças Tiradentes em Alto Araguaia-MT.

Do Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar a dotação orçamentária do 4º Termo aditivo deste contrato, onde houve alteração na fonte:

onde se lê: 06.003.15.451.0009.1012.4490510000.17540000000 RED. 174 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

deve se lê: 06.003.15.451.0009.1011.4490510000.27540000000 Red. 936 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

DATA: 23/01/2023

Alto Araguaia 27/02/2023

JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

02º APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 032/2022

Contratada: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli EPP.

Objeto: execução de obra de Reforma, Readequação Urbana e Paisagismo da Praças Tiradentes em Alto Araguaia-MT.

Do Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar a dotação orçamentária do 4º Termo aditivo deste contrato, onde houve alteração na fonte:

onde se lê: 06.003.15.451.0009.1012.4490510000.17540000000 RED. 174 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

deve se lê: 06.003.15.451.0009.1011.4490510000.27540000000 Red. 936 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

DATA: 09/02/2023

Alto Araguaia 27/02/2023

JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 001

Informações específicas: Retifica-se o objeto do edital do Pregão Eletrônico 006/2023, retirando a exclusividade e alterando a cláusula quarta. Conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, alterando a data de abertura para o dia 14/03/2023 às 08:30hs. Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ALÉM DE PILHAS.

Entrega e Abertura dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 14/03/2023. Editais original e complementar: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@hotmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações. Alto Araguaia – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 24 de abril de 2023, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: – Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 76.266,58 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 366.949,68 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.536/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (BALIZAMENTO), PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUIDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT**. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **15 de março de 2023 às 08:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 27 de fevereiro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

1. DOS MOTIVOS:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão José Oliveira Falcão, torna público aos interessados sobre a realização da Tomada de Preços nº 003/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, Tendo em vista que o referido edital foi alvo de pedidos de impugnações de empresas interessadas na devido Tomada, e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **PRORROGAR** o certame nº 003/2023. Qualquer informação poderá ser obtida através do email licitacao@comodoro.mt.gov.br com o Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, sendo assim fica marcado a nova data, para o dia 15/03/2023, as 09:00hs (HORARIO LOCAL), no qual o edital RETIFICADO encontra-se disponível no site: www.comodoro.mt.gov.br/portaltransparencia.

Comodoro-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

José Oliveira Falcão
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, onde sagrou se vencedora a Empresa M. R. CAMINHOES LTDA, para a AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Urbanismo deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa M. R. CAMINHOES LTDA, detentora do CNPJ/MF sob o nº 10.719.737/0004-65, com um valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa M. R. CAMINHOES LTDA.

Dom Aquino-MT, 27 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022

Previsão		Previsão	Receitas Saldo	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS Inicial		Atualizada	Realizadas	
(a)		(b)	(c) (d) = (c - b)	
Receitas Correntes (I)	55.538.900,00	66.975.576,71	73.794.789,82	6.819.213,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.510.560,00	8.510.560,00	12.727.291,79	4.216.731,79
Receita de Contribuições	90.000,00	90.000,00	113.804,92	23.804,92
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	2.746.741,29	2.646.741,29
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.850,00	1.850,00
Transferências Correntes	46.399.440,00	57.826.116,71	57.617.746,89	-208.369,82
Outras Receitas Correntes	437.900,00	447.900,00	586.354,93	138.454,93
Receitas de Capital (II)	4.320.000,00	9.980.378,15	8.736.403,64	-1.243.974,51
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.220.000,00	9.880.378,15	8.736.403,64	-1.143.974,51
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.858.900,00	76.955.954,86	82.531.193,46	5.575.238,60
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				

Operações de Crédito Internas
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito Externas
Mobiliária
Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.858.900,00	76.955.954,86	82.531.193,46	5.575.238,60
---	---------------	---------------	---------------	--------------

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Déficit (VI)		(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
TOTAL (VII) = (V + VI)		59.858.900,00	89.971.271,34	82.531.193,46	5.575.238,60
Saldos de Exercícios Anteriores				15.712.539,48	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores					
Superávit Financeiro				15.712.539,48	
Reabertura de Créditos Adicionais					
Dotação	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Saldo da
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Dotação
(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII) 42.899.894,33	58.552.076,43	52.130.761,72	51.047.099,61	50.982.661,55	6.421.314,71
Pessoal e Encargos Sociais 19.575.380,19	21.686.169,29	20.591.366,03	20.591.366,03	20.591.366,03	1.094.803,26
Juros e Encargos da Dívida 64.671,85	243.221,85	146.497,13	146.497,13	146.497,13	96.724,72
Outras Despesas Correntes 23.259.842,29	36.622.685,29	31.392.898,56	30.309.236,45	30.244.798,39	5.229.786,73
Despesas de Capital (IX) 14.111.782,67	31.269.194,91	23.690.276,70	15.420.359,69	15.420.359,69	7.578.918,21
Investimentos 12.715.115,00	29.872.527,24	23.023.609,98	14.753.692,97	14.753.692,97	6.848.917,26
Inversões Financeiras 730.000,00	730.000,00				730.000,00
Amortização da Dívida 666.667,67	666.667,67	666.666,72	666.666,72	666.666,72	0,95
Reserva de Contingência (X) 150.000,00	150.000,00				150.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	89.971.271,34	75.821.038,42	66.467.459,30	66.403.021,24	14.150.232,92

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						

Amortização da Dívida Interna Dívida
Mobiliária
Outras Dívidas
Amortização da Dívida Externa Dívida
Mobiliária
Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	57.161.677,00	89.971.271,34	75.821.038,42	66.467.459,30	66.403.021,24	14.150.232,92
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Superávit (XIII)			6.710.155,04			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.161.677,00	89.971.271,34	82.531.193,46	66.467.459,30	66.403.021,24	14.150.232,92
Reserva do RPPS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
		Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)

Despesas Correntes		1.118.276,71	1.034.099,01	1.034.099,01	84.177,70	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.118.276,71	1.034.099,01	1.034.099,01	84.177,70	
Despesas de Capital		4.535.772,69	2.062.186,81	2.062.186,81	1.310.121,00	1.163.464,88
Investimentos						
Inversões Financeiras		4.535.772,69	2.062.186,81	2.062.186,81	1.310.121,00	1.163.464,88
Amortização da Dívida						
TOTAL		5.654.049,40	3.096.285,82	3.096.285,82	1.394.298,70	1.163.464,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
		Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)

Despesas Correntes			86.558,58	86.558,58	
---------------------------	--	--	------------------	------------------	--

Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes			86.558,58	86.558,58	

Despesas de Capital					
Investimentos			73.600,00	73.600,00	
Inversões Financeiras			73.600,00	73.600,00	
Amortização da Dívida					
TOTAL			160.158,58	160.158,58	

NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

INGRESSOS	Nota	Exercício: 2022	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		82.531.193,46	59.053.753,77
Ordinária		57.960.178,74	24.069.966,32
Vinculada		24.571.014,72	34.983.787,45
Recursos Vinculados à Educação		9.873.208,09	16.666.269,53
Recursos Vinculados à Saúde		3.707.620,06	2.659.299,82
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	13.252.516,11
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		362.371,06	223.951,19
Outras Destinações de Recursos		10.627.815,51	2.181.750,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)		470.004,14	710.247,04
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		470.004,14	710.247,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		15.401.231,52	10.031.757,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.353.579,12	5.654.049,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados		64.438,06	160.158,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.947.373,73	4.181.236,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		35.840,61	36.313,72
Saldo do Exercício Anterior (IV)		22.148.210,34	10.256.401,27
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.148.210,34	10.256.401,27

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	120.550.639,46	80.052.159,91

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício: 2022	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		75.821.038,42	50.893.326,71
Ordinária		53.778.334,86	20.245.739,68
Vinculada		22.042.703,56	30.647.587,03
Recursos Destinados à Educação		10.434.560,06	14.074.690,16
Recursos Destinados à Saúde		2.634.443,18	1.489.924,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	13.180.857,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		308.869,68	352.722,35
Outras Destinações de Recursos		8.664.830,64	1.549.392,35
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.697.223,00	2.376.408,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.697.223,00	2.376.408,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		9.114.464,94	4.634.214,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.096.285,82	303.537,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		160.158,58	115.444,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.822.179,93	4.181.236,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		35.840,61	33.996,69
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		32.917.913,10	22.148.210,34
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.917.913,10	22.148.210,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		120.550.639,46	80.052.159,91

*Nota Explicativa:

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito(a)

NICOLY KAUYANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.917.913,10	22.148.210,34
Créditos a Curto Prazo		3.974.848,41	3.458.255,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		497.278,06	623.573,29
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		37.390.039,57	26.230.039,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		950.662,45	1.228.183,48
Créditos a Longo Prazo		950.662,45	1.228.183,48
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		68.271.457,16	52.766.592,76
Intangível			
Diferido			

Total do Ativo Não Circulante		69.222.119,61	53.994.776,24
TOTAL DO ATIVO		106.612.159,18	80.224.815,74
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.475,33	109.159,38	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	54.962,73	50.999,20	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo	2.095.541,39	2.560.040,35	
Demais Obrigações a Curto Prazo	125.183,80	103.649,70	
Total do Passivo Circulante	2.285.163,25	2.823.848,63	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	442.821,93	1.109.488,65	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.526.710,01		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante	1.969.531,94	1.109.488,65	

Patrimônio Líquido

Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucros			
Demais Reservas			
Resultados Acumulados	102.357.463,99	76.291.478,46	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido	102.357.463,99	76.291.478,46	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.612.159,18	80.224.815,74	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nota		Exercício: 2022	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.917.913,10	22.148.210,34
Ativo Permanente		73.694.246,08	58.076.605,40
Total do Ativo		106.612.159,18	80.224.815,74
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.706.675,86	5.814.207,98
Passivo Permanente		4.065.063,33	3.669.529,00
Total do Passivo		14.771.739,19	9.483.736,98
Saldo Patrimonial (I - II)		91.840.419,99	70.741.078,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota		Exercício: 2022	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.894.976,57	2.855.002,84
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		2.923.059,75	713.315,87
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.818.036,32	3.568.318,71
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		10.449.484,32	5.634.670,97
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		10.449.484,32	5.634.670,97

QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2022	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
		Nota	
FONTES DE RECURSOS			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	13.185.539,35	10.159.092,91
501	Outros Recursos não Vinculados	300.254,68	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	260.134,93	738.740,95
550	Transferência do Salário-Educação	234.655,25	197.601,92
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	338,26	140.055,64
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.128,80	7.780,99
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.781,31	14.102,89
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	264.311,59	262.496,81
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.905,20	16.828,11
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.293.581,80	1.331.092,90
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.054,95	148.952,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso	162.924,80	147.605,40
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs	6.950,00	6.950,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	49.079,05	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	167.139,99	147.983,01
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.333,40	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	140.000,00	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.975,97	158.283,72
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	47.962,86	11.890,13
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	12.904,75	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.545,41	31.713,76
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	79.645,94	498.890,90
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.486.764,00	382.218,20
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.918,18	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	2.113,95	2.113,95
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	225.849,21	1.148.747,46
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	340.397,81	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.453,50	6.206,61
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	59.715,36	25.532,65
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		348.616,99
759	Recursos Vinculados a Fundos	568.604,52	347.766,98
899	Outros Recursos Vinculados	1.272,42	52.737,48
	Total das Fontes de Recursos	22.211.237,24	16.334.002,36

*Nota Explicativa:

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	13.956.908,73	8.170.110,61
Contribuições	II	113.804,92	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.850,00	8.995,70
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.860.138,24	600.309,92
Transferências e Delegações Recebidas	V	77.936.693,81	59.310.502,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	527.031,40	1.090.552,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.048.252,15	1.231.123,57
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		96.445.679,25	70.411.595,52

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	20.591.366,03	16.113.223,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	543,96	816,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	29.363.321,65	25.157.711,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.673.207,14	103.064,95
Transferências e Delegações Concedidas	XII	15.588.357,32	13.832.871,08
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.244.193,92	904.017,40
Tributárias	XIV	710.443,49	575.401,96
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	976.492,39	1.459.921,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		71.147.925,90	58.147.028,91
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		25.297.753,35	12.264.566,61

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		12.754.959,09	6.925.866,49
Taxas		563.125,56	511.587,74
Contribuições de Melhoria		638.824,08	732.656,38
		13.956.908,73	8.170.110,61

Anexo II - Contribuições
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuição de Iluminação Pública		113.804,92	0,00
		113804,92	0,00

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.850,00	8.995,70
		2.850,00	8.995,70

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Juros e Encargos de Mora		113.396,95	194.042,38
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.746.741,29	406.267,54
		2.860.138,24	600.309,92

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais		470.004,14	710.247,04
Transferências Inter Governamentais		77.466.689,67	58.600.255,80
		77.936.693,81	59.310.502,84

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Reavaliação de Ativos		506842,63	624.889,67
Ganhos com Alienação		0	151.700,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	313.963,21
Desincorporação de Passivos		20.188,77	0,00
		527.031,40	1.090.552,88

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		464.498,96	70.241,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		583.753,19	1.160.882,57
		1.048.252,15	1.231.123,57

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal		17.880.904,91	14.080.300,70
Encargos Patronais		2.710.461,12	2.032.923,18
		20.591.366,03	16.113.223,88

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		543,96	816,89
		543,96	816,89

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo		7.293.958,37	7.155.206,22
Serviços		20.821.478,16	16.108.933,95
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.247.885,12	1.893.571,22
		29.363.321,65	25.157.711,39

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.673.207,14	85.418,09
Juros e Encargos de Mora		0,00	17.646,86
		1.673.207,14	103.064,95

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.952.461,16	2.614.995,88
Transferências Inter Governamentais		9.969.685,86	8.833.209,74
Transferências a Instituições Privadas		518.575,77	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.147.634,53	2.384.665,46
		15.588.357,32	13.832.871,08

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		907.929,30	713.690,82
Perdas com Alienação		0,00	9.340,00
Perdas Involuntárias		0,00	79.163,34
Desincorporação de Ativos		1.336.264,62	101.823,24
		2.244.193,92	904.017,40
Anexo XIV - Tributárias			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		710.443,49	575.401,96
		710.443,49	575.401,96

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		50.926,92	29.690,73
Constituição de Provisões		0,00	1.091.654,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		925.565,47	338.576,11
		976.492,39	1.459.921,36

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2022

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
637/2018	OPERACAO DE CREDITO - BANCO DO BRASIL - PROEFICIE	54	664	20/06/2018	3.000.000,00	1.109.488,65		146.497,13	813.163,85		-610	442.821,93
TOTAL					3.000.000,00	1.109.488,65		146.497,13	813.163,85		-610	442.821,93

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
		PARCELAS			VALOR							

LEIS	DESCRIÇÃO	TOT	PAGA	DATA	EMISSÃO	O ANTERIOR	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃ	RESGATE	CANCELAME	QUANTIDADE	VALOR
			S			EM		O		NTO		
/0000 /0000	Sentença Jud. Pensionamento 10084-06.2021.8.11.004 Sentença Judicial nº 1008461-06.2021.8.11.0040	52 2	73 2	27/06/2022 27/06/2022	1.413.935,99 236.860,03		1.413.935,99 236.860,03		5.656,00 118.430,01		-21	1.408.279,99 118.430,02
TOTAL					1.650.796,02		1.650.796,02		124.086,01		-21	1.526.710,01

TOTAL GERAL	4.650.796,02	1.109.488,65	1.650.796,02	146.497,13	937.249,86		-631	1.969.531,94
--------------------	--------------	--------------	--------------	------------	------------	--	------	--------------

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO DE 2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	160.158,58	0,00	0,00	160.158,58	0,00	0,00
2.07.000.002 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	3.096.285,82	0,00	3.096.285,82	0,00	0,00
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	5.654.049,40	0,00	0,00	3.096.285,82	1.394.298,70	1.163.464,88
R.P. de 2022 Nao Processados	0,00	9.353.579,12	0,00	0,00	0,00	9.353.579,12
R.P. de 2022 Processados	0,00	64.438,06	0,00	0,00	0,00	64.438,06
Subtotal:	5.814.207,98	12.514.303,00	0,00	6.352.730,22	1.394.298,70	10.581.482,06
DEPOSITOS						
2.07.001.001 INSS EDUCACAO	0,00	65.542,07	0,00	65.542,07	0,00	0,00
2.07.001.002 INSS - SAUDE	0,00	21.485,56	0,00	21.485,56	0,00	0,00
2.07.001.003 INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	202.172,29	0,00	202.172,29	0,00	0,00
2.07.001.004 INSS - DE TERCEIROS	0,00	137.588,59	0,00	137.250,45	0,00	338,14
2.07.001.005 INSS - FUNDEB 60%	0,00	99.548,48	0,00	99.548,48	0,00	0,00
2.07.003.001 IPIRANGA-PREV - EDUCACAO	0,00	398.160,49	0,00	398.160,49	0,00	0,00
2.07.003.003 IPIRANGA-PREV - FUNDEB. 60%	0,00	450.213,74	0,00	450.213,74	0,00	0,00
2.07.003.004 IPIRANGA-PREV - SAUDE	0,00	459.705,40	0,00	459.705,40	0,00	0,00
2.07.003.005 IPIRANGA-PREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	237.384,77	0,00	237.384,77	0,00	0,00
2.07.005 PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.646,44	0,00	16.646,44	0,00	0,00
2.07.014 Consignado CEF Servidores da Saude	0,00	30.368,48	0,00	30.368,48	0,00	0,00
2.07.015 Consignado CEF. Adm - Geral	0,00	27.704,18	0,00	27.704,18	0,00	0,00
2.07.016 Consignado CEF Servidores Educ. ADm	0,00	69.042,19	0,00	69.042,19	0,00	0,00
2.07.017 Consignado CEF Servid. Sec. de Obras	0,00	1.372,28	0,00	1.372,28	0,00	0,00
2.07.018 Consignado CEF - Servidores. Fundeb 60%	0,00	91.665,06	0,00	91.665,06	0,00	0,00
2.07.023 SIND. DOS PROF DOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO MT	0,00	699,07	0,00	699,07	0,00	0,00
2.07.025 Consignacao Banco do Brasil - Adminstracao Geral	0,00	63.930,86	0,00	63.930,86	0,00	0,00
2.07.026 Consignacao Banco do Brasil - Saude	0,00	115.387,12	0,00	115.387,12	0,00	0,00
2.07.027 CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - EDUCACAO	0,00	120.475,87	0,00	120.475,87	0,00	0,00
2.07.028 CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - FUNDEB 60	0,00	163.339,06	0,00	163.339,06	0,00	0,00
2.07.037 Diferenca desconto salário	0,00	3.374,17	0,00	3.374,17	0,00	0,00
2.07.038 Descontos Diversos	0,00	10.497,23	0,00	10.497,23	0,00	0,00
2.07.039 CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL SEC. OBRAS	0,00	741,82	0,00	741,82	0,00	0,00
2.07.052 Contribuicao ao SINTEP	0,00	6.036,53	0,00	6.036,53	0,00	0,00
2.07.053 CONSIGNADO BRADESCO SAUDE	0,00	3.488,32	0,00	3.488,32	0,00	0,00
2.07.054 CONSIGNADO BRADESCO ADM	0,00	12.915,96	0,00	12.915,96	0,00	0,00
2.07.057 SINDACS/MT - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE	0,00	1.005,96	0,00	1.005,96	0,00	0,00
2.07.058 ISSQN - Retido Fonte Ordinária	0,00	400.278,00	0,00	400.278,00	0,00	0,00
2.07.059 ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Saúde	0,00	44.076,68	0,00	44.076,68	0,00	0,00
2.07.060 ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Educação	0,00	90.084,00	0,00	90.084,00	0,00	0,00
2.07.061 IRRF- Servidores - Fonte Ordinaria	0,00	418.902,89	0,00	418.902,89	0,00	0,00
2.07.062 IRRF- Servidores - Transf. Impostos saúde	0,00	390.880,38	0,00	356.933,85	0,00	33.946,53
2.07.063 IRRF- Servidores - Transf. Impostos Educação	0,00	309.835,36	0,00	218.926,23	0,00	90.909,13
2.07.064 IRRF- Prest. de Serv. - Fonte Ordinaria	0,00	206.642,57	0,00	206.642,57	0,00	0,00
2.07.065 IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Educação	0,00	37.237,87	0,00	37.237,87	0,00	0,00
2.07.066 IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Saúde	0,00	6.533,00	0,00	6.533,00	0,00	0,00
2.07.067 IRRF- Servidores - FUNDEB	0,00	419.382,15	0,00	419.382,15	0,00	0,00

2.07.068 ISSQN- FETHAB	0,00	549,86	0,00	549,86	0,00	0,00
2.07.071 ISSQN- FNAS	0,00	6,23	0,00	6,23	0,00	0,00
2.07.078 CONSIGNADO BRADESCO EDUCACAO	0,00	2.175,70	0,00	2.175,70	0,00	0,00
2.07.079 CONSIGNADO BRADESCO FUNDEB	0,00	7.150,79	0,00	7.150,79	0,00	0,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTOS (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.080 CONSIGNADO SICREDI	0,00	612.489,68	0,00	612.489,68	0,00	0,00
2.07.081 CONSIGNADO SICREDI FUNDEB 60%	0,00	175.487,61	0,00	175.487,61	0,00	0,00
2.07.084 SENTENÇA JUDICIAL_Tribunal DE JUSTIÇA_MT	0,00	15.168,97	0,00	15.168,97	0,00	0,00
	Subtotal:	0,00	5.947.373,73	0,00	5.822.179,93	0,00
	Subtotal:	5.814.207,98	18.461.676,73	0,00	12.174.910,15	1.394.298,70
TOTAL	5.814.207,98	18.461.676,73		12.174.910,15	1.394.298,70	10.706.675,86
TOTAL GERAL	5.814.207,98	TOTAL (b+c)	18.461.676,73	TOTAL (d+e)	13.569.208,85	10.706.675,86

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE CNPJ: 07.209.245/0001.72
Rua dos Girassóis - 0000387 - Centro Telefone: (066)3588-1566 governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	-----------------	--------------------

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.727.291,79	7.594.811,73
Receita de Contribuições	113.804,92	46.812,16
Receita Patrimonial	2.746.741,29	
Receita de Serviços	2.850,00	8.995,70
Remuneração das Disponibilidades		406.267,54
Transferências correntes recebidas	66.354.150,53	49.784.976,74
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.039.573,41	5.791.726,79

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	47.122.421,25	38.262.111,33
Juros e encargos da dívida	146.497,13	85.418,09
Transferências concedidas	4.834.400,76	4.314.686,49
Outros desembolsos operacionais	8.555.243,54	6.591.640,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	28.325.849,26	14.379.733,93

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Alienação de bens		347.960,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	16.058.117,34	2.161.437,58
Outros desembolsos de investimentos	831.362,44	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-16.889.479,78	-1.813.477,58

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Desembolsos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros desembolsos de financiamentos	666.666,72	674.447,28

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-666.666,72	-674.447,28

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10.769.702,76	11.891.809,07
Caixa e Equivalente de caixa inicial	22.148.210,34	10.256.401,27
Caixa e Equivalente de caixa final	32.917.913,10	22.148.210,34

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências correntes recebidas		
da União	18.374.562,67	13.998.840,51
de Estados e Distrito Federal	40.362.626,30	28.396.140,80
Outras transferências recebidas	7.616.961,56	7.389.995,43
Total das Transferências Recebidas	66.354.150,53	49.784.976,74
Transferências concedidas		
a Consórcios Públicos	2.231.105,46	2.341.850,32
Intragovernamentais	2.084.719,53	1.737.617,31
Outras transferências concedidas	518.575,77	235.218,86
Total das Transferências Concedidas	4.834.400,76	4.314.686,49

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	7.845.245,99	4.590.241,67
Segurança Pública	167.126,62	128.925,24

Assistência Social	2.841.048,42	1.971.052,59
Saúde	12.977.221,66	12.854.973,77
Educação	13.975.181,89	9.135.552,07

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Dezembro/2022		
Cultura	373.280,43	201.801,35
Direitos da Cidadania	5.614,09	
Urbanismo	7.724.926,99	6.757.856,62
Gestão Ambiental	1.165,52	511.583,03
Agricultura	255.798,04	292.648,80
Indústria	3.088,00	
Comércio e Serviços	108.498,16	396,82
Energia	234.952,30	247.102,56
Transporte	27.650,00	1.182.752,34
Desporto e Lazer	581.623,14	387.224,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.122.421,25	38.262.111,33
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Exercício Atual Exercício Anterior		
Outros Encargos da Dívida	146.497,13	85.418,09
Total dos Juros e Encargos da Dívida	146.497,13	85.418,09

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito(a)

NICOLY KAUANY ALVES CANEVER
Tesoureiro(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.
Receitas Orçamentárias
Previsão Inicial
Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R\$ **59.858.900,00**, referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 767/2021 – LOA 2022. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada
Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	59.858.900,00	Lei 767/2021
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	17.097.054,86	Leis 769/2021, 798/2022
(+) Créd. Operação de Crédito		
Previsão Atualizada	76.955.954,86	

Receitas Realizadas
Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R\$ 82.531.193,46, sendo R\$ 8.350.778,57 superior à previsão atualizada e R\$ 22.672.293,46 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Receitas Intraorçamentárias
São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento
Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, bem como outros saldos de exercício anterior:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R\$ 16.334.002,36. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R\$ 15.712.539,48 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Detalhamento das fontes de Recursos	Valor do Crédito Aberto
25000000000 Rec. não vinc. de Impostos	7.256.439,45
25001001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	3.664.261,93
25001002000 Ações de Saúde	596.998,00
25400000000 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	6.408,83
25401070000 Pagamento da remun. dos prof. da educação básica em efetivo exercício	731.912,27
25500000000 Transf. do Salário Educação	197.601,92
25520000000 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	140.055,64
25530000000 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	7.780,99
25690000000 Outras Transf. Rec. FNDE	4.327,91
25710000000 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	262.496,81
25750000000 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	7.922,91
26000000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	4.464,39
26000000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar	151.000,00
26010000000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	132.932,00
26210000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	29.709,70
26600000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	28.738,17
26610000000 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	11.890,13
26690000000 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.170,49
27000000000 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	473.654,12
27010000000 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	164.438,07
27110000801 Apoio fina. para mitigação dos efeitos fin. decorr. da pandemia Coronavírus	124.497,33
27110000802 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	10.000,00
27110000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	924.250,13
27500000000 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.206,61
27510000000 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.532,65
27550000000 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	348.616,99
27590000000 Rec. vinc. a Fundos	196.315,18
27590000701 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Aplic. em Transporte Escolar	151.451,80
28990000000 Outros Rec. vinc.	51.465,06
Total Geral	15.712.539,48

Déficit Orçamentário
Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	59.858.900,00	57.161.677,00
(+) Superávit		15.712.539,48
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	17.097.054,86	17.097.054,86
(+) Operação de Crédito		
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)		
Previsão/Dotação Atualizada	76.955.954,86	89.971.271,34
Diferença	- 13.015.316,48	
Diferença sem Superávit Financeiro	2.697.223,00	

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R\$ 2.697.223,00
Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias
Dotação Inicial
Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R\$ 57.161.677,00 da entidade é inferior à sua receita de R\$ 59.858.900,00. Essa diferença gera um superávit de R\$ 2.697.223,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo.

Item	Despesa
Previsão Inicial	59.858.900,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 2.697.223,00
(=) Dotação Inicial	57.161.677,00

Ao final do exercício, a prefeitura obteve uma devolução da câmara municipal, somando R\$ 470.004,14

Dotação Atualizada
Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	57.161.677,00
(+) Crédito Especial (saldo)	1.086.262,47
(+) Suplementar (saldo)	31.723.331,87
(+) Extraorçamentário	-
Total Dotação Atualizada	89.971.271,34

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

· **Empenhada:** primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;

· **Liquidada:** segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;

· **Paga:** terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R\$ 75.821.038,42 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R\$ 66.467.459,30 e a Paga R\$ 66.403.021,34, sendo R\$ 9.418.017,18 inscritos em Restos a Pagar.

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Superávit de Orçamento Inicial:

Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	2.697.223,00

Superávit de Orçamento Atualizado:

Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R\$ 75.821.038,42 sendo inferior a receita arrecadada de R\$ 82.531.193,46 ocasionando um Superávit Orçamentário de R\$ 6.710.155,04. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 22 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	82.531.193,46
(-) Despesa Empenhada	75.821.038,42
(-) Resultado Orçamentário	6.710.155,04
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	15.712.539,48
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	22.422.694,52

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrências.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R\$ 5.654.049,40 de restos a pagar não processados oriundos do exercício 2021.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 3.096.285,82 de restos a pagar não processados liquidados em 2022.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 3.096.285,82 de restos a pagar não processados pagos em 2022.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 1.394.298,70 de restos a pagar não processados cancelados em 2022.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R\$ 1.163.620,93 de restos a pagar não processados relativos a obras em andamento no exercício 2022.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente

Sem ocorrências.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior
Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R\$ 160.158,58 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2021.

Pagos
Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 160.158,58 restos a pagar processados pagos em 2022.

Cancelados
Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente

Não houve cancelamentos.

Saldo
Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Sem ocorrências.

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R\$ 82.531.193,46, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Valor
Educação	9.873.208,09
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	7.813.579,08
550 Transf. do Salário Educação	334.937,49
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	60.854,17
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	84.156,69
569 Outras Transf. Rec. FNDE	6,33
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	1.579.674,33
Ordinária	57.960.178,74
500 Rec. não vinc. de Impostos	56.838.065,89
501 Outros Rec. não vinc.	1.122.112,85
Saúde	3.707.620,06
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.242.922,50
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	6.015,60
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	525.024,16
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	260.657,80
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	533.000,00
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	140.000,00
Assistência	362.371,06
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	175.506,84
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	83.032,57
665 Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Assistência Social	100.000,00
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	3.831,65

Outros
10.627.815,51
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União
632.758,88
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados
6.811.930,07
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais
1.223.745,91
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
340.397,81
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
20.143,70
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
113.804,92
759 Rec. vinc. a Fundos
1.485.034,22
Total Geral
82.531.193,46

Transferências Financeiras Recebidas
Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R\$ 470.004,14 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários
Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.
Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2022**) o montante de R\$ 9.418.017,18, sendo R\$ 9.353.579,12 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R\$ 64.438,06 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R\$ 5.947.373,73 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários
Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

No exercício, ocorreram inscrição de Outros recebimentos extraorçamentários de R\$ 35.840,61 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldo do Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa
Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R\$ 22.148.210,34, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária
Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R\$ 75.821.038,42, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte
Valor
Educação
10.434.560,06
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos
8.292.185,10
550 Transf. do Salário Educação
297.884,16
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)
200.571,55
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)
53.808,88
569 Outras Transf. Rec. FNDE
4.327,91
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação
1.577.859,55
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação
7.922,91
Ordinária
53.778.334,86
500 Rec. não vinc. de Impostos
52.956.476,69
501 Outros Rec. não vinc.
821.858,17
Saúde
2.634.443,18
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde
1.280.433,60
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde
119.897,05
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE
211.578,75
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual
505.867,18
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde
516.666,60

Assistência
308.869,68
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS
174.814,59
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social
46.959,84
665 Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Assistência Social
87.095,25
Outros
8.664.830,64
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União
1.052.003,84
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados
3.707.384,27
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais
1.215.827,73
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
935.817,05
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
9.896,81
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
79.622,21
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
348.616,99
759 Rec. vinc. a Fundos
1.264.196,68
899 Outros Rec. vinc.
51.465,06
Total Geral
75.821.038,42

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foram concedidos R\$ 2.697.223,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício

Foram pagos R\$ 3.096.285,82 de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 160.158,58 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R\$ 5.822.179,93, não restando saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

No exercício, ocorreram outros pagamentos extraorçamentários de R\$ 33.840,61, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R\$ 32.917.913,10 em suas contas bancárias.

Mariza Terezinha Konrath

Contadora

CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2022 **BALANÇO PATRIMONIAL**

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R\$ 32.917.913,10 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde a R\$ 3.974.848,41, sendo R\$ 52.369,59 de Créditos Tributários e R\$ 3.894976,57 de Transferências de Convênios a Receber.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R\$ 497.278,06 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Estoques	Valor
Material Farmacológico	423.578,06
Combustível	73.700,00
Total	497.278,06

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R\$ 950.662,45 de créditos a receber da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

ATIVIDADES	Bens Moveis	Bens Imoveis	Total
Saldo Contábil Anterior Bruto	17.449.738,75	41.942.428,77	59.392.167,52
(+) Aquisições em 2022	6.539.867,07		6.539.867,07
(+) Bens em Andamento exercício anterior			
(+) Bens em Andamento no exercício		9.444.650,27	9.444.650,27
(-) Baixas em 2022			
(+) Valorização	768.32,18		768.232,18
(-) Desvalorização			
(-) Alienação			
(+) Incorporação			
(+) Bens de Terceiros			
(+) Recebido em Doação			
(+) Dação			
(+) Fabricação própria			
(-) Reversão da depreciação veículo gerada em ex. anteriores	947.305,88		947.305,88
Saldo Atual Bruto 31.12.2022	23.810.532,12	51.387.079,04	75.197.611,16
(-) Depreciação Acumulada	6.926.154,00		6.926.154,00
Saldo Contábil Atual	16.884.378,12	51.387.079,04	68.271.457,16

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R\$ 2.351.209,94 teve um acréscimo em 2022 de R\$ 9.444.650,27 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R\$ 10.156.997,00. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário do Exercício	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Item			
Saldo Contabil Atual	16.884.378,12	51.387.079,04	68.271.457,16
(-) Bens em Andamento Exercício Anterior		- 2.351.209,94	- 2.351.209,94
(-) Bens em Andamento no Exercício		- 9.444.650,27	- 9.444.650,27
(+) Bens em Andamento Concluídos		1.638.863,21	1.638.863,21
Inventário Atual	16.884.378,12	41.230.082,04	58.114.460,16

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Bens em Andamento Exercício Anterior		2.351.209,94	2.351.209,94
(+) Bens em Andamento no Exercício		9.444.650,27	9.444.650,27
(-) Bens em Andamento Concluídos		- 1.638.863,21	- 1.638.863,21
Saldo de Bens em Andamento		10.156.997,00	10.156.997,00

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Sem ocorrências.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R\$ 9.475,33

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde as despesas de contribuições ao PASEP a pagar no valor de R\$ 54.962,73.

Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados a programas governamentais, como subsídios, auxílios, desonerações, assunção de obrigações ou outros.

Corresponde aos valores referentes a provisões de férias para 2023, R\$ 2.095.541,39.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídos nos subgrupos anteriores.

Corresponde a valores restituíveis de consignações de Imposto de Renda e outras depósitos a recolher no valor de R\$ 125.183,80.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde a operação de crédito junto ao Banco do Brasil - PROEFICIE de R\$ 442.821,93, e o montante no valor de 1.526.710,01 demais obrigações decorrentes de sentenças e acordos judiciais conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

O Patrimônio Líquido da entidade em 31.12.2022 totalizou R\$ 102.357.463,99, que corresponde ao resultado acumulado no exercício anterior no valor de R\$ 76.291.478,46, somado ao superávit patrimonial apurado no exercício de R\$ 25.297.753,35, conforme apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, e a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 768.232,18, relativo ao lançamento de contrapartida com o Imobilizado no grupo bens móveis da natureza Veículos, correspondente a reavaliação do bem Matrícula 444737, plaqueta 8055, para regularização do valor líquido contábil do bem devido, depreciação realizada a maior em exercícios anteriores.

Apuração do Patrimônio Líquido	Exercício Atual	Exercício Anterior
Resultados Acumulados	102.357.463,99	76.291.478,46
Resultado Do Exercício (superávit)	25.297.753,35	
Ajustes de Exercícios Anteriores	768.232,18	
Resultado de Exercícios Anteriores	76.291.478,46	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.357.463,99	76.291.478,46

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R\$ 91.840.419,99, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	32.917.913,10	10.706.675,86
Permanente	73.694.246,08	4.065.063,33
RAP não processados	10.517.054,00	10.517.054,00
Total geral	117.465.882,70	25.288.793,19
(=) S. Patrimonial	91.840.419,99	

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

- R\$ 3.894.976,57 correspondem a Direitos Conveniados a serem executados no decorrer do próximo exercício.

- R\$ 2.923.059,75 correspondem a Bens de Terceiros cedidos ao município por comodato.

Atos Potenciais Passivos:

- R\$ 10.449.484,32 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2023 de R\$ 22.211.237,24, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar

Fonte	Destinação	Saldo em Caixa	Obrigações a Pagar	(=) Resultado Financeiro
500	0000000 Rec. não vinc. de Impostos	15.539.811,80	2.459.759,16	13.080.052,64
500	1001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	4.511.202,99	4.460.558,06	50.644,93
500	1002000 Ações de Saúde	360.591,18	305.749,40	54.841,78
501	0000000 Outros Rec. não vinc.	300.254,68	-	300.254,68
540	0000000 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	961.317,88	792.913,79	168.404,09
540	1070000 Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	182.639,97	90.909,13	91.730,84
550	0000000 Transf. do Salário Educação	234.655,25	-	234.655,25
552	0000000 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	338,26	-	338,26
553	0000000 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	38.128,80	-	38.128,80
569	0000000 Outras Transf. Rec. FNDE	9.781,31	-	9.781,31
571	0000000 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	1.168.216,64	903.905,05	264.311,59
575	0000000 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	8.905,20	-	8.905,20
600	0000000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	952.943,67	22.944,05	929.999,62
600	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	1.030.045,65	29.429,14	1.000.616,51
600	0000601 Saúde - Bloco Gestão do SUS	931,28	-	931,28
600	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	161.975,64	-	161.975,64
600	3110800 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais COVID-19	200.058,75	-	200.058,75
601	0000000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	34.880,00	5.825,05	29.054,95
602	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	162.924,80	-	162.924,80
603	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	6.950,00	-	6.950,00
604	0000000 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	50.209,15	1.130,10	49.079,05
621	0000000 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	162.363,62	11.399,38	150.964,24
621	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.175,75	-	16.175,75
632	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.333,40	-	16.333,40
659	0000000 Outros Rec. vinc. à Saúde	140.000,00	-	140.000,00
660	0000000 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	41.273,54	3.536,66	37.736,88
660	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	121.239,09	-	121.239,09
661	0000000 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	47.962,86	-	47.962,86
665	0000000 Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Assistência Social	12.904,75	-	12.904,75
669	0000000 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	35.545,41	-	35.545,41

700	0000000 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	575.187,33	495.642,20	79.545,13
700	3120000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares de bancada	139.918,96	139.818,15	100,81
701	0000000 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	3.825.409,65	340.211,65	3.485.198,00
701	3210000 Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	1.566,00	-	1.566,00
704	0000901 Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	33.288,19	25.370,01	7.918,18
707	0000000 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.113,95	-	2.113,95
711	0000801 Apoio financeiro para mitigação dos efeitos fin. decorr. da pandemia causada pelo Coronavírus	1.267,67	-	1.267,67
711	0000802 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	110.884,97	-	110.884,97
711	0000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	155.271,45	41.574,88	113.696,57
718	0000000 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	340.397,81	-	340.397,81
750	0000000 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.453,50	-	16.453,50
751	0000000 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	59.715,36	-	59.715,36
755	Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administracao Direta	228.616,99	228.616,99	-
759	0000000 Rec. vinc. a Fundos	827.309,23	347.383,01	479.926,22
759	0000701 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	88.678,30	-	88.678,30
899	0000000 Outros Rec. vinc.	1.272,42	-	1.272,42
	Total	32.917.913,10	10.706.675,86	22.211.237,24

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	12.754.959,09
Taxas	563.125,56
Contribuição de Melhoria	638.824,08
TOTAL	13.956.908,73

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições com a Iluminação Pública.

Contribuições	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	113.804,92
TOTAL	113.804,92

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde a receita abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Valor
16100211000000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos- Principal	2.850,00
Total	2.850,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa.

Descrição	Valor
Juros e Encargos de Mora	113.396,95
Remuneração de Depósitos Bancários	2.755.578,01
Total	2.868.974,96

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	67.214.935,00
Transferências de Capital	10.251.754,67
Devolução Duodécimo da Câmara	470.004,14
Total	77.936.693,81

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Reavaliação de Ativos	506.842,63
Desincorporação de Passivos	20.188,77
Total	527.031,40

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Descrição	Valor
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	464.498,96
Outras Receitas Correntes	583.753,19
Total	1.048.252,15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.451.704,04		1.451.704,04
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	16.424.677,33		16.424.677,33
13 Obrigações Patronais	2.710.461,12		2.710.461,12
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	4.523,54		4.523,54
Total	20.591.366,03	-	20.591.366,03

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	543,96		543,96
Total	543,96	-	543,96

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Uso de Material de Consumo	7.293.958,37
Despesas com Elementos de Serviços	20.821.478,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.247.885,12
Total	29.363.321,65

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores a seguir:

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Valor
Juros e Encargos de Empréstimos	1.673.207,14
Total	1.673.207,14

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	2.952.461,16
Transferências Inter Governamentais	9.969.685,86
Transferências a Instituições Privadas	518.575,77
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.147.634,53
TOTAL	15.588.357,32

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Ajustes para perdas em Créditos Tributários	907.929,30
Desincorporação de Ativos	1.336.264,62
Total	2.244.193,92

Tributárias
Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	710.443,49		710.443,49
Total	710.443,49	-	710.443,49

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Descrição	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	50.926,92	-	50.926,92
Auxílio - Alimentação	46.994,99	-	46.994,99
Auxílio-Transporte	7.373,30	-	7.373,30
Sentenças Judiciais	221.733,68	5.500,00	227.233,68
Indenizações e Restituições e Ressarcimentos	643.963,50	-	643.963,50
Total	970.992,39	5.500,00	976.492,39

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R\$ 96.445.679,25 (menos) o total de variações diminutivas R\$ 71.147.925,90= R\$ 25.297.753,35(superávit).

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	586.354,93
Recebimento de depósitos	5.947.373,73
Ingressos de Interferências	470.004,14
Outros Recebimentos	35.840,61
Total	7.039.573,41

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:

Pessoal e Demais Despesas	47.122.421,25
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.451.704,04
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	16.424.677,33
3.1.90 13 Obrigações Patronais	880.979,75
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	4.523,54
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	543,96
3.3.90 14 Diárias - Civil	203.600,00
3.3.90 30 Material de Consumo	6.004.091,97
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	50.926,92
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	677.417,10
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	8.012,51
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	5.462.114,49
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	232.272,94
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	768.297,61
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	4.403.296,08
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	8.230.880,52
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	672.166,24
3.3.90 46 Auxílio - Alimentação	46.994,99
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	706.479,96
3.3.90 49 Auxílio-Transporte	7.373,30

3.3.90 91 Sentenças Judiciais	227.233,68
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	658.834,32

Juros e encargos da dívida:

Juros e encargos da dívida	146.497,13
3.2.90 22 Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	146.497,13

Transferências concedidas

Transferências concedidas	4.315.824,99
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.829.481,37
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.231.105,46
3.3.91 97 Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	255.238,16

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	5.822.179,93
Egressos de Interferências	2.697.223,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Outros Desembolsos	35.840,61
Total	8.555.243,54

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	16.058.117,34
4.4.90 51 Obras e Instalações	9.444.650,27
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	6.613.467,07

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R\$ 10.769.702,76 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 22.148.210,34 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 32.917.913,10 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

**NOTA EXPLICATIVA À RETIFICAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EXERCÍCIO - 2022**

Considerando a realização de ajustes nas demonstrações contábeis, fez-se necessário a republicação das demonstrações das Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2022.

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

PORTARIA

PORTARIA Nº. 100/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Deferir a conversão em espécie de licenças prêmio dos servidores Municipais.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a conversão em espécie de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitações protocoladas.

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Competência a ser indenizada
-----------	----------	-------	------------	------------------------------

816	MARCE ZOLINGER	ZELADORA EDUCACIONAL	2017/2022	03/2023
818	ADÃO ANTONIO FERREIRA JACQUES	MOTORISTA DE ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO	2017/2022	03/2023
192	RITA DE CASSIA DE ARAUJO SILVA	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/2021	03/2023
239	LUIS CARLOS MUNSI	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	2016/2021	03/2023
210	SUSANA TEIXEIRA	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/2022	03/2023
778	MARIA ISABEL SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	2016/2021	03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos legais e desejados a partir de 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 27 de fevereiro de 2023.

ORLEI JOSE GRASELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2015/2020 a servidora SOILI GASS.

ORLEI JOSE GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a servidora **SOILI GASS**, matrícula nº 696, ocupante do cargo de Zelador Educacional em extinção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de 10/03/2023 a 08/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ORLEI JOSE GRASELI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA DLC Nº 025/2023

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosilene Conceição Soares, inscrita no CPF nº ***.208.661-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 123/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **RUBENS MARCOS FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.912/0001-07, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16/02/2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 292/2022;

Itanhanga – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 1.549, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para exercício 2023 mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única na data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

Art. 2º Os prêmios serão através de sorteio, de acordo com regulamentação a ser expedida previamente por Decreto do Poder Executivo e serão entregues aos contemplados no dia do sorteio, desde que, cumpridas as exigências documentais como a devida transferência de propriedade ao contemplado.

Art. 3º Não poderão participar do sorteio previsto no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios mencionados no parágrafo primeiro, deste artigo.

§ 1º 01 (uma) – Motocicleta 150 cilindradas, a ser sorteada para todos os Contribuintes do Município que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida.

§ 2º 01 (um) Televisor 42 Polegadas, a ser sorteado para os Contribuintes de cada bairro do Município a seguir relacionados, que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida:

- I – Bairro Sol Nascente.
- II – Bairro Centro.
- III – Bairro Recanto dos Pássaros
- IV – Bairro Cidade Alta.
- V – Jardim Vitória.

§ 3º O valor total dos bens a serem sorteados não poderá exceder o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPFA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/02/2023 a 13/03/2023.

LEI Nº. 1.550, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.		
Função: 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0013 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Projeto: 1.046 – Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00
Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	500.000,00

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de *excesso de arrecadação*.

§ 1º Entende-se por *excesso de arrecadação*, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e já utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1543/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/02/2023 a 28/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023**, que tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UMEI'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT", onde foram vencedoras as empresas **MILLENNIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA** ao valor global de **R\$ 208.870,90** (Duzentos e oito mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos), **MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 527.601,00** (Quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e um reais), **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 68.101,00** (Sessenta e oito mil e cento e um reais), **R L CAMPOS P CORREA EPP** ao valor global de **R\$ 236.844,50** (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 23.410,00** (Vinte e três mil e quatrocentos e dez reais), **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI** ao valor global de **R\$ 993.134,50** (Novecentos e noventa e três mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI** ao valor global de **R\$ 471.614,00** (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME** ao valor global de **R\$ 411.440,00** (Quatrocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta reais), **B. DA P. C. FARIAS - ME** ao valor global de **R\$ 160.086,70** (Cento e sessenta mil e oitenta e seis reais e setenta centavos), **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** ao valor global de **R\$ 667.900,00** (Seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). **Jaciara-MT, 27 de Fevereiro de 2023.**

João Luiz dos Santos Dall Oglio
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023/PSS N.º 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e/ou Classificados no Processo Seletivo e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado PSS N.º 003/2022, que seguem relacionados no ANEXO I do presente Edital, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua das Dálias, nº 132 N, Bairro Modulo 04 (Prédio do Senai), Juína-MT, no horário das 07:00h às 10:30h ou 13:00h às 16:30 horas, munidos dos documentos solicitados nos Anexos: II, III, IV e V.

Os Convocados pelo presente Edital tornam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes para todos os efeitos legais.

Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II – ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO;

III - ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV - ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V - ANEXO V: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLA SEM

DIREÇÃO PRÓPRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	0453327	CRISTIANE DA SILVA NEVES
3º	0453688	ANDREIA CARDOSO BORGES

II – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ESCOLA SEM DIREÇÃO PRÓPRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	0453609	JULIANA SENA JARDIM
2º	0453248	MAGDA FAUSTINO PAIXÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Fotocópia das seguintes documentações:

- a) 18 (dezoito) anos;
- a) () RG - Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) () CPF; situação cadastral do CPF
- c) () Título de Eleitor;
- d) () Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) () Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) () Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) () Comprovante de residência em nome do admitido (atualizado na data da posse);
- h) () CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de: () Certificado ou Diploma; () Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma; () Histórico escolar; j) () E-mail obrigatório

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) () CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas) e documento original;
- b) () PIS/PASEP (atualizado);
- c) () Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- d) () Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- e) () Tipagem Sanguínea;
- f) () CPF Esposo(a)

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) () 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) () Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) () Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos de 1º e 2º grau, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado): www.tjmt.jus.br / www.jfimt.jus.br;
- d) () Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- e) () Declaração de Bens e Valores;
- QBS: Para quem declara imposto de renda:** tirar cópia da declaração de IRRF e não é necessário preencher a Declaração de Bens e Valores;
- f) () Agendamento de EXAME ADMISSIONAL, mediante entrega de documentos.
- g) () Conta Corrente ou Salário Banco Bradesco, Agência de Juína

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste Município de JUÍNA-MT, venho através do presente **DECLARAR** para os devidos fins que se fizerem necessários que ao assumir o cargo de _____, não acumulei cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor, (inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal). E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____/____/____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de JUÍNA-MT, venho através do presente **DECLARAR** para os devidos fins que se fizerem necessários que _____

E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino o presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____/____/____.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de JUÍNA-MT, venho através do presente **DECLARAR** para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo vínculo empregatício _____ no período das _____ as _____.

E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____ de _____ de ____.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023/PSS N.º 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e/ou Classificados no Processo Seletivo e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado PSS N.º 003/2022, que seguem relacionados no ANEXO I do presente Edital, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua das Dálias, nº 132 N, Bairro Modulo 04 (Prédio do Senai), Juína-MT, no horário das 07:00h às 10:30h ou 13:00h às 16:30 horas, munidos dos documentos solicitados nos Anexos: II, III, IV e V.

Os Convocados pelo presente Edital tornam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes para todos os efeitos legais.

Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II – ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO;

III - ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV - ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V - ANEXO V: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0452685	GEAN CARLOS CARRIEL DA SILVA
02	0453781	LUANA PEREIRA NICCHETTI
03	0453802	CAMILA VIEIRA

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453809	JAYSON FERNANDES

III – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ESCOLA ALVARES DE AZEVEDO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453585	FERNANDA BASTOS MEIRA

III – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453062	ROGERIO DENIZ ARAUJO

V – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ESCOLA SEM DIREÇÃO PRÓPRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453421	MARCELO MATEUS ALVES

VI – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0454196	BEATRIZ CRISTIANE BOHNENBERGER FOLLMANN
02	0453464	MAURO MATEUS ALVES
03	0454095	ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA

VII – PROFESSOR PEDAGOGO– ESCOLA OSVALDO CRUZ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0452476	MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS
02	0453439	JÉSSICA IZABELA PEREIRA MENDES

VIII – PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA SEM DIREÇÃO PRÓPRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453296	PATRICIA ALVES FARIAS
02	0454252	ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA
03	0453185	AIRAM MARTINS

URBANA

IX – PROFESSOR PEDAGOGO– TURMA 1º E 2º ANO ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0454004	SANDRA PEREIRA FIGUEIREDO
02	0453581	SUZANA RODRIGUES PAIVA
03	0452929	CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA
04	0452506	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO
05	0453041	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA JORGE
06	0453542	PATRICIA CARDOSO DE ARAÚJO

X – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453636	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS
02	0452918	ROSIMERE MARIA QUIRINO
03	0454279	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR
04	0454290	ROSINEIS ROCHA LOPES
05	0453564	MARISA APARECIDA DA SILVA
06	0453687	ELAINE MAXIMA RODRIGUES
07	0453945	THANIA VALERIA BASILIO
08	0453614	ANDRÉIA TRAVASSOS BERTALIO
09	0453259	JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS
10	0453033	OELTON DOS SANTOS HELVIG
11	0453888	LUZIA DO NASCIMENTO
12	0454325	MARCIA DA LUZ MORALES
13	0453080	HELITA DE FATIMA CLAUDINO DE JESUS

XI – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA ALVARES DE AZEVEDO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0452421	JORGE DE SOUZA REIS
02	0453112	LUIS CARLOS FARIAS
03	0453049	VANDERSON SILVANO DE SOUZA
04	0453106	PEDRO AGNALDO RIGOLE

XII – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA OSVALDO CRUZ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0452903	LEANDRO LOPES DOS SANTOS
02	0452405	JOSÉ LEANDRO NUNES DIAS
03	0452618	APARECIDO OLIVEIRA COSTA
04	0452669	PEDRO JORDANI BURIOLAALMEIDA

XIII – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA SEM DIREÇÃO PRÓPRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0452966	JOSIMAR MESQUITA BESERRA
02	0453254	JOÃO PEREIRA SANTANA

XIII – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	0453016	ALESSANDRO TATARA DE ALMEIDA
02	0453477	ANDERSON SANTOS DA SILVA
03	0452466	VANDERVAN BATISTA SIMAO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Fotocópia das seguintes documentações:

- a 18 (dezoito) anos;
- a) () RG - Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) () CPF; situação cadastral do CPF
- c) () Título de Eleitor;
- d) () Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) () Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) () Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) () **Comprovante de residência em nome do admitido (atualizado na data da posse);**
- h) () CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- i) **Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de:**
() Certificado ou Diploma;
() Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
() Histórico escolar;
() E-mail obrigatório

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) () CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas) e documento original;
- b) () PIS/PASEP (atualizado);
- c) () Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- d) () Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- e) () Tipagem Sanguínea;
- f) () CPF Esposo(a)

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) () 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) () Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) () Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos de 1º e 2º grau, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado): www.tjmt.jus.br / www.jfmg.jus.br;
- d) () **Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos.** (declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- e) () Declaração de Bens e Valores;
Obs: Para quem declara imposto de renda: tirar cópia da declaração de IRRF e não é necessário preencher a Declaração de Bens e Valores;
- f) () Apresentação de **Atestado Médico**, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, **de capacidade física e mental.**
- g) () Conta Banco Bradesco, Agência de Juína

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste Município de JUINA-MT, venho através do presente **DECLARAR** para os devidos fins que se fizerem necessários que ao assumir o cargo de _____, não acumularei cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal).
E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____/____/____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de JUINA-MT, venho através de o presente **DECLARAR** para os devidos fins que se fizerem necessários

que _____

E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____/____/____.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de JUINA-MT, venho através do presente **DECLARAR** para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo vínculo empregatício no período _____ das _____ as _____.

E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE MUDANÇA DE LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO – SRP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 5.740/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que o LOCAL PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO que estava previsto para realização na Sala do Departamento de Licitação deste município será alterado para realização no Departamento de Cultura deste município pelo motivo do espaço físico para realização do certame ser maior sendo que a realização do certame permanece no mesmo dia e horário **dia 01 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS** (horário de Cuiabá/MT). O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial
Poder Executivo
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO

O Secretário de Governo e Administração de Lucas do Rio Verde, Sr. Alan Togni, no uso de sua competência delegada pelo Art. 29, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.090/2022, torna público que tendo concordado com a justificativa da Secretaria Demandante, no processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de instalação de aplicativo/software para gerenciamento e controle sobre acessos dos tablets dos agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias do Município de Lucas do Rio Verde. Empresa **MDM SOLUÇÕES LTDA DEMAIS – CNPJ Nº 14.597.970/0001-20**, no valor estimado de **R\$ 15.540,00** (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ALAN TOGNI
Secretário de Governo e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

CREDOR: LAURO DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA

02166076122

DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 302.480,00

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

CREDOR: SANDRA MARIA FERNANDES 48263362091
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 186.320,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

CREDOR: 48.637.659 TALLITA ARAUJO DE BARROS
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 205,128
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

CREDOR: JOSUE DA SILVA DOS SANTOS
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 238.400,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

CREDOR: JOELSON ALVES DE SOUZA
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 190.430,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

CREDOR: 49.198.098 ALTEMAR BEZERRA DA SILVA
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 162.000,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

CREDOR: MONICA MARIA DA SILVA 05247054458
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 250.260,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

CREDOR: ALESSANDRA DOS SANTOS MEIRA 13818088837
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 390.880,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

CREDOR: CLEIDE MARTA SILVA DOS SANTOS
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 186.320,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

CREDOR: ROSELAINÉ PEREIRA DOS SANTOS COSTA
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 151.640,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

CREDOR: J SECCHI PEREIRA
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 115.860,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

CREDOR: ARIANNE FERNANDA MORAES DA SILVA BARBOSA
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 70.000,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

CREDOR: PATRICIA VANESSA SOUZA DOS SANTOS
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 27/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
VALOR: R\$ 388.960,00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS PONTOS E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, AÇÕES DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023
CREDOR: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DATA: 27/02/2023
VIGÊNCIA: 420 DIAS
VALOR: R\$ 4.465.256,80
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO JAIME SEITI FUJII, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 20200955-1 ACERCA DE PROJETO PADRÃO TIPO 1, DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 376 CRIANÇAS, EM DOIS TURNOS (MATUTINO E VESPERTINO), E 188 CRIANÇAS EM PERÍODO INTEGRAL, INCLUINDO INTERVENÇÕES E RECUPERAÇÕES NA ESTRUTURA EXISTENTE E OBRA DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 081/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA, de acordo com as Planilhas Orçamentárias e Projetos Planta da Concorrência Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT
VALOR DO ADITIVO: R\$ 137.961,96
DATA ASSINATURA: 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA

Divulgar as Organizações da Sociedade Civil eleitas definitivamente para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do município de Nova Canaã do Norte/ MT- biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90 que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 1231/2020 que atualiza as regras para Composição e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023/CMDCA que convoca assembleia para escolha de representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do município de Nova Canaã do Norte/ MT- biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO a eleição das Organizações da Sociedade Civil, realizada no dia 20/02/2023, registrada na Ata nº 006/2023/CMDCA.

CONSIDERANDO que não houve pedido de impugnação e recursos das Organizações da Sociedade Civil eleitas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do município de Nova Canaã do Norte/ MT- biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Divulga as Organizações da Sociedade Civil eleitas definitivamente para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do município de Nova Canaã do Norte/ MT- biênio 2023/2025.

Igreja Evangelica Assembleia de Deus – CIADSETA PA/MT.

Paroquia Sagrado Coração de Jesus – Igreja Católica

Igreja Batista do Avivamento

Igreja Evangelica Assembleia de Deus

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Aдрие Gonçалves Basilio Soares
Presidente da Comissão Organizadora

Marcos Basilio Soares
Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

N. 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil, foi prorrogado o julgamento deste certame para o dia 30.03.2023 às 09:00 horas. Nova Mutum – MT, 27 de fevereiro de 2023.

Gustavo Cesar Bedin
Presidente da CPL

EDITAL SME Nº 003/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação pelo presente edital, retifica o EDITAL SMEC Nº 006/2022 de 26/12/22 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica retificado no Edital nº 006/2022 :

O período aquisitivo da professora Gracieth Marques de Oliveira e Silva;

Inclui-se o número de ordem nº 44 no item 1, acrescentando-se à lista de pedidos deferidos o professor Antonio Otávio de Moura.

Art. 2º. O item “1 - Requerimentos Deferidos”, nos números de ordem nº 12 e 44, passa a ter a seguinte redação:

Requerimentos deferidos:

Ord	Matr	Professor	Escola	Período Aquisitivo	Situação
...					
12	6840.1	Gracieth Marques de Oliveira e Silva	CMEI Mãe Amiga	01/02/17 a 31/01/22	Deferido
...					
44	6090.1	Antonio Otávio de Moura	EM 4 de Julho - EF	16/03/17 a 15/03/22	Deferido

Elena Maria Maass Lima
Secretária Municipal de Educação

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 16/2023 - 27/02/23 - Pregão 5/2023

CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06

CONTRATADA: ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.148.766/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COMPACTA FRIGORÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE PEIXES PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM QUE DESENVOLVEM A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, CONFORME NECESSIDADE EVIDENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR: 1.286.516,78

VIGÊNCIA: 27/02/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 11.317/2022 a favor da empresa MARMORARIA AGUA BOA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.422.353/0001-01 estabelecida na cidade de Agua Boa à Rua 01 nº 752, Bairro Setor Industrial, para fornecimento e instalação de granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e desporto e lazer ao custo unitário de R\$ 534,99 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 29.600,99 (vinte e nove mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desporto e Lazer, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 012/2023
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 05/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de Março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio. cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT"**. Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS INFORMATICA LTDA	DE07.787.944/0001 - 08	1	R\$ 37.884,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 37.884,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 28 de Março de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2023

SÚMULA: "INSTITUI DO AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o afastamento de servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo para exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Paranaíta/MT.

Parágrafo Único. O afastamento previsto no caput será concedido pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e, seu encerramento, dar-se-á concomitantemente com o ato de exoneração do exercício do cargo em comissão supra indicado.

Art. 2º. Mencionado afastamento:
I – Será considerado como efetivo exercício para efeito de aposentadoria caso o servidor público municipal opte por realizar o recolhimento de contribuição previdenciária durante o período de afastamento.

II – Não será considerado como efetivo exercício para efeito de aposentadoria caso o servidor público municipal opte por não realizar o recolhimento de contribuição previdenciária durante o período de afastamento.

Art. 3º. No caso de servidores públicos do Município de Paranaíta/MT que acumulam cargos de provimento efetivo noutras unidades da federação de maneira lícita a luz da Constituição Federal, com lotação na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT advinda de cessão onerosa, e que vierem a ser nomeados para o exercício de cargo em comissão, será concedido o afastamento previsto no caput sem considerá-lo, entretanto, como sendo de efetivo exercício para efeito de aposentadoria.

Parágrafo Único. Excetua-se a essa regra, no caso de o servidor público municipal efetuar as suas expensas o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao seu cargo de provimento efetivo tanto da parte patronal, quando do segurado.

Art. 4º. Os direitos instituídos nesta lei serão extensivos aos servidores públicos municipais que já ocupam cargo em comissão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2023.

PARANAÍTA/MT, em 27 de fevereiro de 2023.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2023

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 001/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DA 4ª ETAPA DO ESOCIAL, PARA AS INFORMAÇÕES DO SST, REFERENTE A SAÚDE DO TRABALHADOR (SERVIDORES MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

Foram credenciadas:

CONSULTAS CLÍNICAS	Fornecedor
S. C. C. ROGOWSKI - ME	

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Fevereiro 2023.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIA LTDA – CNPJ Nº04.284.615/0001-48**, no valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIA LTDA**
CNPJ Nº 04.284.615/0001-48

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023DE PROCESSO ADM: Nº 025/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 06 (SEIS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais): **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** (78589504000186) com o lote: 1 no valor total de R\$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 27 de fevereiro de 2023

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
CONDUTOR DE PROCESSOS

Nº PROC. ADM. 008/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 20/02/2023

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/02/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/03/2023 08:00

INÍCIO DISPUTA: 06/03/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 433.200.000,00

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO

Para demais informações contato via e-mail:
licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqqaQ%2FmEwXXO9fS4LoVWjHCqaAQsYb2D4QBW1CPaPA_s1v_wACCyJna2Kvk6xUNr0a0pPqBe3afJ0oJUpB9yxlM%2FWqakKDKm8%2FU08p_Tc%3D

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR

PARTES:

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, na cidade de Sorriso-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ari Genézio Lafin, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 26.555.235/0001-33, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 124, Centro-Sul, Sorriso-MT, com endereço eletrônico www.sicredi.com.br/celeiro-mt-rr, neste ato representada por Laercio Pedro Lenz, portador(a) do RG nº 1024756973 SESP/RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 388.576.260-91, conforme Estatuto Social, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa Cooperação Na ponta do Lápis, programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo promover a educação financeira aos COOPERADOS e comunidades onde o Sicredi está inserido por meio de ações em diferentes formatos, segmentadas conforme públicos e perfis, cooperando para uma vida financeira sustentável, contribuindo para uma sociedade mais próspera.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Sorriso em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da habilitação e formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Ivanete Ferro, CPF 687.785.890-53, como coordenadora local, que ficará responsável por (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados;

j) eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo da Sra. Simone Macieiski Nicolak, CPF 987.937.131-34, que será indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ratificação dispensa da autoridade superior.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SORRISO-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO
Ari Genézio Lafin
CPF: 411.319.161-15

SORRISO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO
SICREDI CELEIRO MT/RR

Laercio Pedro Lenz
Representante
CPF 388.576.260-91

Testemunhas:

Lúcia Korbes Drechsler
Secretária de Educação
CPF nº: 779.971.239-20

João Paulo Kochem Mallmann
Gerente Relacionamento
CPF nº: 953.654.510-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000
CNPJ 03239076/0001-62

CONCURSO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

Pelo Edital de Convocação nº 084/2022, foi convocado candidato para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018.

No entanto não compareceu no prazo o candidato:

PSICÓLOGO

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME	DESISTÊNCIA / NÃO COMPARECIMENTO
11	335837	MARIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	NÃO COMPARECIMENTO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 27 de fevereiro de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR		CNPJ: 26.555.235/0001-33	
ENDEREÇO: AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCAINSIN, Nº 124			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sicredi.com.br/celeiro-mttr			
CIDADE: Sorriso	UF: MT	CEP: 78896-072	DDD/FONE: (66) 3545 5250
NOME DO RESPONSÁVEL: Laércio Pedro Lenz		CPF: 388.576.260-91	
C.I. / ORGÃO EXPEDIDOR: 010247569733 SESP/RS	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente do Conselho de Administração	MATRÍCULA: do 755 de
ENDEREÇO: Rua Amazonas, 505, Sorriso-MT		CEP: 78890-039	

ORGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO		CNPJ: 03.239.076/0001-62	
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, nº 2525			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://site.sorriso.mt.gov.br/			
CIDADE: Sorriso	UF: MT	CEP: 78.890-000	DDD/FONE: (65) 3545-4700
NOME DO RESPONSÁVEL: ARI GENÉZIO LAFIN		CPF: 411.319.161-15	
C.I. / ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-MT	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Gestor	CEP: 78.890-900
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, nº 2525			

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa Cooperação na Ponta do Lápis	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Ano de 2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação e promoção da educação financeira aos COOPERADOS e comunidades onde o Sicredi está inserido por meio de ações em diferentes formatos, segmentadas conforme públicos e perfis, cooperando para uma vida financeira sustentável, contribuindo para uma sociedade mais próspera.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do Programa Cooperação na Ponta do Lápis, conforme definido neste Programa da Trabalho.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 02 / 01 / 2023 TÉRMINO: 16 / 12 / 2023	

3- OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

4- METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO HABILITAÇÃO

INICIAL):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO Início
Articulação com equipes Gestoras da Secretaria e Escolas	Desenvolvimento	Apresentação dos objetivos e cronograma de formações da Jornada da Educação Financeira nas Escolas	02/01/2023
Planejamento e Encontro "Mobilizando a Educação Financeira nas Escolas".	Desenvolvimento	Apresentação da Jornada da Educação Financeira nas Escolas aos professores inscritos.	01/03/2023
Sensibilização da Comunidade Escolar "Novos olhares para a Educação Financeira"	Desenvolvimento	Planejamento e Live para educadores, gestores escolares e comunidade escolar.	03/04/2023
Acompanhamento da Formação Virtual e 2 Encontros práticos	Desenvolvimento	Acompanhamento da Formação Virtual + 2 "Encontros práticos".	03/04/2023
Assessorias Pedagógicas Coletivas	Desenvolvimento	Assessorias Pedagógicas Coletivas por Ano Escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	02/05/2023
Planejamento, desenvolvimento e registro das estratégias pedagógicas	Desenvolvimento	Avaliações, feedbacks, coleta e envio de evidências Cooperativa.	03/04/2023

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTINUIDADE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO Início
Articulação com equipes Gestoras da Secretaria e Escolas	Desenvolvimento	Apresentação dos objetivos e cronograma de formações da Jornada da Educação Financeira nas Escolas	02/01/2023
Planejamento e Encontro "Mobilizando a Educação Financeira nas Escolas".	Desenvolvimento	Apresentação da Jornada da Educação Financeira nas Escolas aos professores inscritos.	01/03/2023
Sensibilização da Comunidade Escolar "Novos olhares para a Educação Financeira"	Desenvolvimento	Planejamento e Live para educadores, gestores escolares e comunidade escolar.	03/04/2023
Assessorias Pedagógicas Coletivas	Desenvolvimento	Assessorias Pedagógicas Coletivas por Ano Escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	03/04/2023
Planejamento, desenvolvimento e registro das estratégias pedagógicas	Desenvolvimento	Avaliações, feedbacks, coleta e envio de evidências Cooperativa.	03/04/2023

5- DO PRAZO
O prazo de vigência do convênio é de 24 (vinte e quatro), meses, contado a partir da data da assinatura. O plano de trabalho será atualizado anualmente.

6- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO
A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:
() APROVADO () REPROVADO

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO
Ari Genézio Lafin
CPF: 411.319.161-15

SORRISO
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE
SICREDI CELEIRO MT/RR
Laercio Pedro Lenz
Representante
CPF 388.576.260-91

Lúcia Korbes Drechsler João Paulo Kochem Mallmann
Secretária de Educação Gerente Relacionamento
CPF nº: 779.971.239-20 CPF nº: 953.654.510-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 177/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA, Registro Funcional nº 110529, residente e domiciliado na Travessa 40-A, S/N, Quadra 6, Lote 11, Bairro: Residencial Valência, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

a. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 145/2022.

b. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) -

Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 178/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELISONIA MARIA CAETANO, Registro Funcional nº 110473, residente e domiciliado na Rua 18, Nº 391-W, Quadra 03, Lote 03, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 189/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

c. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 092/2022.

d. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELISONIA MARIA CAETANO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 179/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MAISA CRISTINA DA SILVA, Registro Funcional nº 110471, residente e domiciliado na Rua José Candido Melhorança, Nº 1465-N, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 199/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

e. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 104/2022.

f. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAISA CRISTINA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 180/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VALDINEIA SIMÕES, Registro Funcional nº 110499, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 304-E, Bairro: Vila Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

g. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 130/2022.

h. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALDINEIA SIMÕES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 181/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARLEI HEIDEMANN, Registro Funcional nº 110492, residente e domiciliado na Rua Marília, Nº 283-S, Bairro: Vila Portuguesa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

i. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 111/2022.

j. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.05.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLEI HEIDEMANN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 182/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA, Registro Funcional nº 111047, residente e domiciliado na Rua 04, Nº 1627-S, Bairro: Jardim Vila Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2022, no cargo 792 - VIGIA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

k. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 452/2022.

l. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 183/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 464/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 111033, residente e domiciliado na Travessa 27-A, Quadra 24, Lote 10, Bairro: Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 464/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 198/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

m. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 464/2022.

n. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 -

Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 184/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ADRIELLY DA SILVA SANTOS, Registro Funcional nº 110884, residente e domiciliado na Aldeia Formoso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2022, no cargo 570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EMI Formoso, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 348/2022.

p. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.31.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 340 - Unidade Orçamentária: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIELLY DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 185/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANGILENE SOARES DA CUNHA, Registro Funcional nº 110458, residente e domiciliado na Rua 42-A, S/N, Quadra 17, Lote 18, Bairro: Valência I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 099/2022.

r. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGILENE SOARES DA CUNHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado-Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 189/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 110557, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 25-E, Bairro: Vila Londrina, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Paço Municipal, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

y. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 143/2022.

z. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 3.11.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e

desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 190/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSELI KANEZAKENAZOKERO, Registro Funcional nº 110887, residente e domiciliado na Aldeia Kolidiki, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2022, no cargo 1283 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

aa. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 351/2022.

ab. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.36.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 340 - Unidade Orçamentária: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSELI KANEZAKENAZOKERO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 191/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ADROALDO PIRES CARVALHO, Registro Funcional nº 110712, residente e domiciliado na Rua Tico Tico, Nº 4973-S, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2022, no cargo 1295 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE PROGRESSO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ac. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 239/2022.

ad. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de traslado no valor de R\$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADROALDO PIRES CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 192/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA, Registro Funcional nº 110942, residente e domiciliado na Rua 100, Nº 528-N, Lote 11, Quadra 22, Bairro: Jardim Novo Tarumã, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado Conforme Ata nº 056, atribuiu 20 horas no 1º Ano C (Matutino) e 20 horas no 2º Ano D (Vespertino), no CME Prof. José Nodari, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ae. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 382/2022.

af. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 193/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 421/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANA BEATRIZ ALVES LOPES, Registro Funcional nº 110984, residente e domiciliado na Rua Jacarandás, Nº 679-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de

Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 421/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 009, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME Futuro Brilhante como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 421/2022.

ah. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA BEATRIZ ALVES LOPES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 194/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 386/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA, Registro Funcional nº 110951, residente e domiciliado na Rua Matilde, Nº 1178-S, Bairro: Vila Portuguesa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 386/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 058, atribuiu 20 horas no 4º Ano A (Matutino) e 20 horas no 5º Ano B (Vespertino), no CME Joana D Arc, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 386/2022.

aj. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 195/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 383/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado BEATRIZ AMORIM DE FREITAS, Registro Funcional nº 110941, residente e domiciliado na Rua Pintassilgo, Nº 4993-S, Bairro, Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 383/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 036, atribuiu 20 horas no Prê II A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I A (Vespertino) como ADI no CMEI Leonardo Cezar Vendrame, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 383/2022.

al. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de

atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BEATRIZ AMORIM DE FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 196/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA, Registro Funcional nº 110947, residente e domiciliado na Rua 07, Nº 4639-W, Bairro, San Diego, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 105/2022, 186/2022 e 269/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Nena, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 007, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CMEI Dona Nena como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

am. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido em 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 390/2022.

an. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 197/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 376/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, Registro Funcional nº 110908, residente e domiciliado na Rua 30, Nº 800-N, Bairro, Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 376/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 187/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 021, atribuiu 20 horas no Maternal III B (matutino) e 20 horas no Maternal III C (Vespertino) no CME Maria Arlene Neves como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ao. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido em 14/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 376/2022.

ap. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 198/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DORIVANEIA CAITANO DE DEUS, Registro Funcional nº 110747, residente e domiciliado na Fazenda Formosa, Distrito de São Jorge, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2022, no cargo 1286 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EM Chapadão do Rio Verde, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 045, atribuiu 40 horas como ADI Integral - Anos Iniciais, no CME Chapadão do Rio Verde, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

aq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 354/2022.

ar. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DORIVANEIA CAITANO DE DEUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 199/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA, Registro Funcional nº 110782, residente e domiciliado no Assentamento Antonio Conselheiro, Agrovila 02, Lote 35, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2022, no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 047, atribuiu 40 horas no 2º Ano A (Integral), no CME Ernesto Che Guevara, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

as. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 298/2022.

at. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 200/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ITALO GONÇALVES SANDIS, Registro Funcional nº 110768, residente e domiciliado na Rua dos Cambarus, S/N, Quadra 49, Lote 17, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado Conforme Ata nº 014, atribuiu 20 horas no Maternal III B (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

au. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 293/2022.

av. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITALO GONÇALVES SANDIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 201/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IVANI NOGUEIRA DE SOUZA, Registro Funcional nº 110764, residente e domiciliado na Rua 30, Nº 703-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 194/2022, 237/2022 e 275/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 029, atribuiu 20 horas no Pré I A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal III E (Vespertino) como ADI no CME Profª Tânia Arantes, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

aw. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 285/2022.

ax. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um

reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 - Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANI NOGUEIRA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 202/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 427/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IZABEL CRISTINA GOMES, Registro Funcional nº 110959, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da Silva, Nº 142, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 427/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 112/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 062, atribuiu 20 horas no Pré II - D (Matutino) e 20 horas no Pré II - I (Vespertino), no CME Tânia Arantes Junqueira, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ay. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 427/2022.

az. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IZABEL CRISTINA GOMES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 203/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 110766, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 1508-N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jesu Pimenta de Sousa, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 015, atribuiu 20 horas no Pré I A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (vespertino) como ADI no CME Jesu Pimenta de Sousa, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ba. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 277/2022.

bb. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 204/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JAQUELINE DOS SANTOS, Registro Funcional nº 110775, residente e domiciliado na Rua 35, Nº 938-S, Bairro: Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Servidor Contratado. Conforme Ata nº 079, atribuiu 20 horas no 3º Ano B (Matutino) e 20 horas no 8º Ano B (Vespertino), no CME Fábio Diniz Junqueira, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bc. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 279/2022.

bd. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAQUELINE DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 205/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 651/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANA MARCELA DO NASCIMENTO, Registro Funcional nº 111383, residente e domiciliado na Travessa 40-B, S/N, Quadra 18, Lote 21, Bairro: Valência I, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 651/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 164/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugênio Masson, firmado no dia 19/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 057, atribuiu 20 horas no 1º Ano B (Matutino) e 20 horas no 3º Ano D (Vespertino), no CME Fausto Eugênio Masson, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 651/2022.

bf. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA MARCELA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 206/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 671/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES, Registro Funcional nº 111412, residente e domiciliado na Rua Francisco Serrano, Nº 16-E, Bairro: Centro - Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 671/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 01/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 081, atribuiu 20 horas no Maternal II e III - Extensão no Boche (Matutino) como ADI e 20 horas no Pré I e II - Multisseriado (Vespertino) como AEE, no CME Diva Martins Junqueira, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 671/2022.

bh. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 207/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 610/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DENISE MOURÃO DOS SANTOS, Registro Funcional nº 111310, residente e domiciliado na Rua M, S/N, Quadra 34, Lote 15, Bairro: Jardim Altos do Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 610/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 19/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 059, atribuiu 20 horas no Pré II - B (Matutino) e 20 horas no Pré II - E (Vespertino), no CME Tania Arantes Junqueira, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bi. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 610/2022.

bj. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 - Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENISE MOURÃO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangará da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 208/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 486/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EDINETE FRASSON DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 111111, residente e domiciliado na Rua Bahia, S/N, Gleba Triângulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 486/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 09/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 051, atribuiu 40 horas como ADI Integral - Anos Iniciais, no CME Jucileide Praxedes, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bk. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 486/2022.

bl. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um

reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDINETE FRASSON DE ALMEIDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangará da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 209/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 638/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CAMILA MANOELA DA SILVA, Registro Funcional nº 111331, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 05, Lote 11, S/N, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 638/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bm. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 638/2022.

bn. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas:

3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMILA MANOELA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangará da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 210/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 482/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIANE FRANÇA OLIVA, Registro Funcional nº 111088, residente e domiciliado na Rua 170, Nº 1243-N, Quadra 19, Lote 12, Bairro: Altos do Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 482/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADIAEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 07/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 038, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) como ADI e 20 horas no Pré I B (Vespertino) no CME Cecília Maria Barcellos, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bo. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 482/2022.

bp. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANE FRANÇA OLIVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangará da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 211/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 722/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS, Registro Funcional nº 111579, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº 807-E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 722/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADIAEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 023, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Prof. João Maria como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 722/2022.

br. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 212/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 591/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EVA MARINHO DA COSTA, Registro Funcional nº 111280, residente e domiciliado na Rua 13, Nº 2400-W, Bairro: Vila Esmeralda, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 591/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 031, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Berçário A (Vespertino) no CME Tia Lina como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bs. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 591/2022.

bt. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVA MARINHO DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katífania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 213/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 812/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER

CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EVERTON BORKENHAGEN, Registro Funcional nº 111626, residente e domiciliado na Rua 9, S/N, Quadra 06, Lote 07, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 812/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 04/11/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado. Conforme Ata nº 060, atribuiu 20 horas no Pré I - A (Matutino) e 20 horas no Pré II - C (Vespertino), no CME Luiz Simões Matias, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bu. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 812/2022.

bv. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 - Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVERTON BORKENHAGEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katífania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 214/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 673/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 111416, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N, Gleba Juninho, Comunidade São José, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 673/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 01/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 061, atribuiu 20 horas no 2º Ano B (Matutino) e 20 horas no 1º Ano D (Vespertino), no CME Cecília Capucho, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bw. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 673/2022.

bx. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 216/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 716/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GISNEIDE CORREIA DA SILVA, Registro Funcional nº 111536, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, S/N, Complemento em frente a igreja Assembleia de Deus, Bairro: Centro – São Jorge, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 716/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 272/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 052, atribuiu 40 horas no 2º Ano A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

bw. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/08/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 716/2022.

bx. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e

higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISNEIDE CORREIA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 216/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 592/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS, Registro Funcional nº 111283, residente e domiciliado na Rodovia MT 480, KM 6, S/N, Comunidade Doze, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 592/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 109/2022 e 274/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ca. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2022.

cb. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 217/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 797/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JACKSON FREITAS DE SOUZA, Registro Funcional nº 111704, residente e domiciliado na Rua D, Nº 1497-W, Bairro: Jardim Presidente, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 797/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 17/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado. Conforme Ata nº 063, atribuiu 20 horas no 3º Ano B (Matutino) e 20 horas no 1º Ano F (Vespertino), no CME Ayrton Senna, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cc. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 797/2022.

cd. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACKSON FREITAS DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 218/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM, Registro Funcional nº 110771, residente e domiciliado na Rua 13, Nº 278-E, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 008, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Futuro Brilhante como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ce. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 291/2022.

cf. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 219/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 636/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JOSIANE RODRIGUES FRANÇA, Registro Funcional nº 111328, residente e domiciliado na Travessa 21, S/N, Quadra 01, Lote 06, Bairro: Residencial Madri, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 636/2022, aditivo pelo Termo Aditivo nº 276/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

og. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2022.

ch. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSIANE RODRIGUES FRANÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Serviço por Tempo Determinado nº 392/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA, Registro Funcional nº 110944, residente e domiciliado na Rua Paiaguás, Nº 328-W, Bairro: Vila Araputanga, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2022, aditivo pelo Termo Aditivo nº

196/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 033, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I C (Vespertino) no CME Tia Lina como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cl. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 392/2022.

cj. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Serviço por Tempo Determinado nº 221/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO, Registro Funcional nº 110759, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo Belheng, Nº 903-W, Bairro: Jardim Tangará II, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 064, atribuiu 20 horas no 1º Ano B (Matutino) e 20 horas no 5º Ano C (Vespertino), no CME Prof. José Nodari, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ck. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 286/2022.

cl. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 222/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JULIANE BORGES BONFIM, Registro Funcional nº 111324, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Nº 2823-N, Bairro: Parque do Bosque, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2022, aditivo pelo Termo Aditivo nº 277/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 065, atribuiu 20 horas no 4º Ano B (Matutino) e 20 horas no 7º Ano C (Vespertino), no CME Antenor Soares, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cm. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

cn. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação,

conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANE BORGES BONFIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 223/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 503/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JULIANE IARA DA SILVA, Registro Funcional nº 111612, residente e domiciliado no Assentamento Antonio Conselheiro, Agrovila 24, Lote 490, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 503/2022, no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 055, atribuiu 40 horas no 8º Ano A - Integral, no CME Marechal Cândido Rondon, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

co. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 503/2022.

cp. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JULIANE IARA DA SILVA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 224/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 646/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA, Registro Funcional nº 111376, residente e domiciliado na Rua 5-B, S/N, Quadra 06, Lote 05, Bairro: Vila São Pedro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 646/2022, aditivado no Termo Aditivo nº 278/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 066, atribuiu 20 horas no 2º Ano B (Matutino) e 20 horas no 2º Ano C (Vespertino), no CME Fausto Eugênio Masson, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2022.

cr. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 225/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 635/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA, Registro Funcional nº 111326, residente e domiciliado na Rua J, Nº 2222-W, Casa 02, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 635/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 034, atribuiu 20 horas no Maternal II B (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME Tia Lina como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cs. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 635/2022.

ct. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 226/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER

CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 111430, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 07, Nº 1358-W, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'Arc, firmado no dia 25/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 080, atribuiu 20 horas no 7º Ano A (Matutino) e 20 horas no 8º Ano B (Vespertino), no CME Joana D Arc, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cu. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2022.

cv. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 227/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA, Registro Funcional nº 110799, residente e domiciliado na Rua 03, Nº 880-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 018, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Luiz Simões Matias como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cu. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 273/2022.

cx. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 228/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LIDIANE ALVES DE SOUZA, Registro Funcional nº 110799, residente e domiciliado na Rua I, Nº 2254-W, Quadra 22, Lote 14, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

cu. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 287/2022.

cz. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem,

garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIDIANE ALVES DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 229/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 460/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LILIAN NASCIMENTO SUQUERE, Registro Funcional nº 111042, residente e domiciliado no Assentamento Antonio Conselheiro, Agrovila 01, Lote 03, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 460/2022, no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 046, atribuiu 40 horas como AEE Integral - Monitora, no CME Ernesto Che Guevara, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

da. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 460/2022.

db. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LILIAN NASCIMENTO SUQUERE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 230/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 617/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH, Registro Funcional nº 111305, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, Nº 158, Bairro: Centro, em Santo Afonso – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 617/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 02/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 044, atribuiu 20 horas no Maternal II e III Multisseriado (Matutino) e 20 horas no Maternal III - A (Integral), no CME Diva Martins Junqueira, como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dc. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 617/2022.

dd. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Serviço por Tempo Determinado nº 606/2022.

TERMO ADITIVO Nº 231/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de
Serviço por Tempo Determinado nº 606/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIANE PEREIRA, Registro Funcional nº 111286, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, S/N, Distrito de Progresso – no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 606/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADIA/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 042, atribuiu 20 horas no Maternal II - Integral (matutino) e 20 horas no Maternal II - Integral (Vespertino) no CME Diva Martins Junqueira como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

de. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 606/2022.

df. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANE PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 232/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIENE RODRIGUES DE ABREU, Registro Funcional nº 110792, residente e domiciliado na Gleba Triângulo – no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADIA/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 048, atribuiu 40 horas no 3º Ano A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dg. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 301/2022.

dh. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIENE RODRIGUES DE ABREU
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Serviço por Tempo Determinado nº 380/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCIENE RODRIGUES DE ABREU, Registro Funcional nº 110936, residente e domiciliado na Rua Alagoas, S/N, Gleba Triângulo – no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 380/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 200/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 049, atribuiu 40 horas no Pré II - A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

di. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 380/2022.

dj. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 - Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELENE RODRIGUES DE ABREU
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 234/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 456/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES, Registro Funcional nº 111054, residente e domiciliado na Rua 44, Nº 174-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 456/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 116/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 017, atribuiu 20 horas no Berçário A (matutino) e 20 horas no Berçário B (Vespertino) no CME Luiz Simões Matias como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dk. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 456/2022.

dl. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 235/2022 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 381/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA CUSTODIO DA SILVA, Registro Funcional nº 110945, residente e domiciliado na Rua Paraiba, S/N, Lote 01, Comunidade Corta Vara II, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 381/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 201/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 050, atribuiu 40 horas no 9º Ano A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dm. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 381/2022.

dn. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com término no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27

de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA CUSTODIO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 236/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA, Registro Funcional nº 110955, residente e domiciliado na Rua 18-A, Nº 1088-W, Bairro: Tangará II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 002, atribuiu 20 horas no Berçário A (matutino) e 20 horas no Berçário B (Vespertino) no CME Dona Mariquinha Tavares como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 269/2022.

dp. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 237/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA DE FATIMA RODRIGUES, Registro Funcional nº 110955, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, Nº 1325-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 117/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 066, atribuiu 20 horas no Maternal III - A (Matutino) e 20 horas no Maternal II - C (Vespertino), no CME Irmã Maris Stella, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 385/2022.

dr. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DE FATIMA RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 238/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES, Registro Funcional nº 110780, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 157-S, Bairro: Vila Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 013, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) e 20 horas no Maternal II B (Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ds. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 276/2022.

dt. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 239/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 299/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIZA SOUZA SILVA, Registro Funcional nº 110784, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N, Agrovila 26, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 299/2022, no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 053, atribuiu 40 horas como ADI Integral - Anos Iniciais, no CME Marechal Cândido Rondon, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

du. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 299/2022.

dv. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIZA SOUZA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 240/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARLY APARECIDA CASSIANO, Registro Funcional nº 110756, residente e domiciliado na Rua 170-A, Nº 454-N, Quadra 39, Lote 09, Bairro: Parque Tarumá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2022, aditivado pelo termo aditivo nº

203/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 068, atribuiu 20 horas no 2º Ano D (Matutino) e 20 horas no 2º Ano I (Vespertino), no CME Ayrton Senna, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dw. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de

09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 272/2022.

dx. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLY APARECIDA CASSIANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 241/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 458/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARY CRISTIANE DA ROCHA, Registro Funcional nº 111058, residente e domiciliado na Rua dos Marfins, S/N, Quadra 21, Lote 11-A, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 458/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 204/2022 e 282/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 010, atribuiu 20 horas no Maternal II B (matutino) e 20 horas no Maternal II D (Vespertino) no CME Futuro Brilhante como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

dy. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 458/2022.

dz. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARY CRISTIANE DA ROCHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 242/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA, Registro Funcional nº 110777, residente e domiciliado na Rua 66-A, Nº 346-W, Bairro: Jardim San Diego, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 205/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro e CME Tia Lina, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 035, atribuiu 20 horas no 1º A (matutino) como AEE no CME Gentila Susin Muraro e 20 horas no Maternal III C (Vespertino) como ADI no CME Tia Lina, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ea. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 278/2022.

eb. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 243/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MAYARA LEITE ELIZEU, Registro Funcional nº 111321, residente e domiciliado na Rua 09-A, Nº 907-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 283/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 069, atribuiu 20 horas no 1º Ano H (Matutino) e 20 horas na Sala Multisseriada (Vespertino), no CME Ayrton Senna, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ec. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 632/2022.

ed. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAYARA LEITE ELIZEU
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 244/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 639/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MAYARA MENDONÇA DA SILVA, Registro Funcional nº 111332, residente e domiciliado na Rua 48, Nº 278-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 639/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 284/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 070, atribuiu 20 horas no 3º Ano B (Matutino) e 20 horas no 1º Ano C (Vespertino), no CME Dom Bosco, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ee. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 639/2022.

ef. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAYARA MENDONÇA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 245/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MICHELE ALINE DECKER, Registro Funcional nº 110760, residente e domiciliado na Rua 35, Nº 196-E, Bairro: Jardim Paulista, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 206/2022 e 297/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezae Vendrame, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 037, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal III B (Vespertino) como ADI no CMEI Leonardo Cezae Vendrame, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

eg. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2022.

eh. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICHELE ALINE DECKER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katífania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 246/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 296/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NAIARA DA SILVA COSTA, Registro Funcional nº 110790, residente e domiciliado na Rua Diva Martins Junqueira, S/N, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 296/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 207/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 039, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Diva Martins Junqueira, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

el. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 296/2022.

ej. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NAIARA DA SILVA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katífania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 247/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 290/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES, Registro Funcional nº 110802, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, Nº 510-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 290/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE

DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 011, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ek. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 290/2022.

el. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 248/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 391/2022.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO, Registro Funcional nº 110943, residente e domiciliado na Rua 12-B, Nº 1557-W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 391/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 209/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 001, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Cecília Maria Barcellos como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

em. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 391/2022.

en. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 249/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 634/2022.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RENATA APARECIDA SILVA LIMA, Registro Funcional nº 111325, residente e domiciliado na Rua 150-A, Nº 900-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 634/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 242/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 071, atribuiu 20 horas no Maternal III - A (Matutino) e 20 horas no Maternal III - C (Vespertino), no CME Cecília Maria de Barcellos, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

eo. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 634/2022.

ep. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA APARECIDA SILVA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 250/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA, Registro Funcional nº 110779, residente e domiciliado na Rua 13-A, Nº 726-E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 072, atribuiu 20 horas no 3º Ano A (Matutino) e 20 horas no 4º Ano C (Vespertino), no CME Antenor Soares, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

eq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2022.

er. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 251/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 384/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO, Registro Funcional nº 110940 residente e domiciliado na Rua José Alves de Souza, Nº 932-N, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 384/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 020, atribuiu 20 horas no Maternal III A (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME Maria Arlene Neves como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

es. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 384/2022.

et. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 252/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 455/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO, Registro Funcional nº 111043 residente e domiciliado na Rua 90, Nº 451-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 455/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 210/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof.ª Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 027, atribuiu 20 horas no Prê II B (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Prof.ª Tânia Arantes, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

eu. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 455/2022.

ev. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 253/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 388/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SILVANA VALERIA DE LIMA, Registro Funcional nº 110949, residente e domiciliado na Rua 50, Quadra 13, Lote 03, Bairro: Jardim Novo Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 388/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 005, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Dona Atacílio de Souza como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ew. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 388/2022.

ex. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA VALERIA DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 254/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO, Registro Funcional nº 110954, residente e domiciliado na Rua José Mariano (15-A), Nº 727-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 211/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO

ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profª Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 028, atribuiu 20 horas no Pré I B (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Profª Tânia Arantes, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ey. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 387/2022.

ez. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 - Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 255/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 457/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SIMONE TEODORO SOUZA, Registro Funcional nº 111056, residente e domiciliado na Rua Uirapuru, Nº 4968-S, Bairro: Residencial Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 457/2022, aditivo pelo termo aditivo nº 212/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profª João Maria do Nascimento Filho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 022, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Prof. João Maria como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fa. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 457/2022.

fb. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE TEODORO SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 256/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS, Registro Funcional nº 111048, residente e domiciliado na Rua Palmira M. Tayano, S/N, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 043, atribuiu 40 horas no Maternal III - A (Integral), no CME Diva Martins Junqueira, como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fc. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 453/2022.

fd. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação,

conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 257/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2022.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado TAMAR CUSTODIO DA SILVA, Registro Funcional nº 110770, residente e domiciliado na Rua 32-A, Nº 1039-W, Quadra 24, Lote 06, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 003, atribuiu 20 horas no Berçário A (matutino) e 20 horas no Berçário B (Vespertino) no CME Dona Mariquinha Tavares como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fe. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 280/2022.

ff. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TAMAR CUSTODIO DA SILVA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 258/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 640/2022.
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES, Registro Funcional nº 111334, residente e domiciliado na Rua H, Nº 1565-W, Bairro: Jardim Buritis I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 640/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 073, atribuiu 20 horas no Pré II - A (Matutino) e 20 horas no Maternal II - B (Vespertino), no CME Sebastião Rodrigues dos Santos, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fg. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 640/2022.

fh. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 322 - Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 259/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 645/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA, Registro Funcional nº 111375, residente e domiciliado na Travessa 17-A, S/N, Quadra 10, Lote 03, Bairro: Jardim Buriitis, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 645/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 287/2022 no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 074, atribuiu 20 horas no 1º Ano A (Matutino) e 20 horas no 5º Ano C (Vespertino), no CME Fausto Eugênio Masson, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fi. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2022.

fj. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 260/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANESSA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO, Registro Funcional nº 111284, residente e domiciliado na Rua Luisa, Nº 1274-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na

Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 078, atribuiu 40 horas como Monitora de Ônibus, no Departamento de Transporte Escolar, como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fk. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 607/2022.

fl. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 261/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 648/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL, Registro Funcional nº 111378, residente e domiciliado na Rua 90-A, Quadra 02, Lote 09, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 648/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 19/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 075, atribuiu 20 horas no Maternal III - A (Matutino) como ADI e 20 horas no Maternal III - D (Vespertino) como AEE, no CME Cecília Maria de Barcellos, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fm. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 648/2022.

fn. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e

higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 262/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANESSA DA SILVA COELHO, Registro Funcional nº 110793, residente e domiciliado na Travessa 36-A, S/N, Quadra 08, Lote 16, Bairro: Residencial Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADIAE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 004, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) e 20 horas no Maternal II B (Vespertino) no CME Dona Mariquinha Tavares como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fo. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 289/2022.

fp. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA DA SILVA COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 263/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 295/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANESSA DA SILVA MORAES, Registro Funcional nº 110783, residente e domiciliado na Travessa 44-A, Nº 1075, Bairro: Vale do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 295/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADIAE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 019, atribuiu 20 horas no Prê II A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Luiz Matias Simões, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fq. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 295/2022.

fr. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA DA SILVA MORAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 264/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANILDA COSTA MOREIRA, Registro Funcional nº 110939, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 803-W, Bairro: Residencial Dona Júlia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 024, atribuiu 20 horas no Berçário A (matutino) e 20 horas no Berçário B (Vespertino) no CME Sebastião Rodrigues dos Santos como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fs. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 389/2022.

fv. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANILDA COSTA MOREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 265/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VERONICA DOS SANTOS FERREIRA, Registro Funcional nº 111330, residente e domiciliado na Rua Camburu, Nº 127-E, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2022, aditivo pelo termo aditivo nº 288/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 076, atribuiu 20 horas no 5º Ano A (Matutino) e 20 horas no 1º Ano D (Vespertino), no CME Joana D Arc, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fu. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2022.

fv. – O contratante em contra-prestação aos serviços

executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termino no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VERONICA DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 266/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 558/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 111184, residente e domiciliado na Rua 11, Nº 1628-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 558/2022, aditivo pelo termo aditivo nº 181/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacilcio de Souza, firmado no dia 22/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 006, atribuiu 20 horas no Maternal I - A (Matutino) e 20 horas no Maternal I - B (Vespertino) no CME Atacilcio de Souza como ADI, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fw. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 558/2022.

fx. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um real e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 267/2023 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 553/2022.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Educação Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 111199, residente e domiciliado na Rua 52, Nº 278-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 553/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – AD/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 18/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado. Conforme Ata nº 077, atribuiu 20 horas no 7º Ano A (Matutino) e 20 horas no 6º Ano B (Vespertino), no CME Prof. José Nodari, como AEE, totalizando 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

fy. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 553/2022.

fz. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um real e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos contratos com termo no mês de fevereiro/2023, prorrogação até 21/12/2023. Considerando a demanda com profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse público, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem, manutenção, limpeza e higienização dos CME, bem como, o controle de entrada e saída, e a vigilância dos educandos nos Centros de Ensino, e o cumprimento as legislações específicas quanto a obrigatoriedade de

atendimento educacional para a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, garantindo o ensino de qualidade. Aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03 de fevereiro de 2023.

GUIMARÃES

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Andrea Cristina Naia
Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 004581

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: STILUS UNIFORMES E VESTUÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.690.561/0001-86

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2023.
Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de

1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA
PRESIDENTE C.P.L.

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Jane Chinveldski da Silva
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)